



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA
DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64215.006599/2024-38**

Cód verificador: 6dafbb17-ffc5-4813

ASSUNTO: DIEx nº 102-Aprov/Div_Adm/EM - Aqs Mat Aprv (GUARDANAPO)_NE438

INTERESSADO: Aprovisionamento

Órgão de Origem: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife

Data da Criação: 08/11/2024

Localização do Processo: Divisão Administrativa

Data da Autação: 19/12/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 102-Aprov/Div_Adm/EM (a)
- 2- Despacho Nº 266-Div_Adm/EM/CPOR/R
- 3- Diex Simplificado-57-Salc_Div_Adm_EM.pdf
- 4- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64215.006599/2024-38
- 5- ConsultaConsolidada_51966173000108_14-11-2024.pdf
- 6- consulta_credora_1731601250663.pdf
- 7- consultarSituacaoFornecedor_51966173000108_2024-11-14.pdf
- 8- NE_160191_2024NE000412_v002_51966173000108_20241114160350.pdf (c)
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64215.006599/2024-38
- 10- DIEx Nº 510-S2/7º CGCFEx
- 11- CADERNO DE ORIENTAÇÃO Contratações_Descentralizadas_com_Rcs_da_D_ABST.pdf
- 12- 160191 - 2024NE000412 - CPOR_R.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64215.006599/2024-38
- 14- NE_160191_2024NE000412_v005_51966173000108_20241127095438.pdf (c)
- 15- ConsultaConsolidada_51966173000108_26-11-2024.pdf
- 16- consulta_credora_1732626578554.pdf
- 17- consultarSituacaoFornecedor_51966173000108_2024-11-26.pdf
- 18- NE_160191_2024NE000438_v002_51966173000108_20241127095408.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64215.006599/2024-38
- 20- Termo de Desentranhamento Nº 005/2024 - Processo 64215.006599/2024-38
- 21- NF_6_NE_438_Aprvassinadoassinado.pdf
- 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2024 - Processo 64215.006599/2024-38
- 23- Autorização pagamento OD
- 24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2024 - Processo 64215.006599/2024-38
- 25- 2024NS1870- RENOVAVIX.pdf
- 26- Optante pelo simples - RENOVAVIX.pdf
- 27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2024 - Processo 64215.006599/2024-38
- 28- 2024OB731 - RENOVAVIX.pdf
- 29- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2024 - Processo 64215.006599/2024-38

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



o(a) 2º
cial de
a

4nBm-4G6c-8Fzy-X1p+



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

Despacho Nº 266-Div_Adm/EM/CPOR/R

Recife, PE, 7 de novembro de 2024.

Assunto: Requisição - aquisição de material descartável para o setor de abastecimento.

Após analisar o DIEx requisitório sou de parecer que sejam iniciados os procedimentos administrativos para contratação solicitada, conforme discriminação e dotação orçamentária detalhada no documento anexo.



aj



a) M
con
de

Código de verificação: ksQn-D4Q+-jj+b-F97m

DIEx Simplificado Nº 57-Salc/Div_Adm/EM
EB: 64215.006748/2024-69

Recife, PE, 13 de novembro de 2024.

Do Ordenador de Despesa
Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Nos termos do caput do art. 58 da Lei 4.320/1964, e do art. 13 das Instruções Gerais para a realização de Licitações e Contratos (IG12-02), autorizo o início dos procedimentos administrativos para as contratações solicitadas, conforme os processos discriminados abaixo:

Nr processo	Requisição	Descrição
64215.006599/2024-38	DIEx nº 102-Aprov/Div_Adm/EM	Aqs Mat Aprov (guardanapo)
64215.006738/2024-23	DIEx nº 104-Aprov/Div_Adm/EM	Aqs Mat Aprov (QR)
64215.006630/2024-31	DIEx nº 367-Div_Adm/EM/CPOR/R	Aqs Passagem/Diaria
64215.006652/2024-09	DIEx nº 65-Gar/Div_Adm/EM	Aqs Peças Sec Transporte (Honda)
64215.006651/2024-09	DIEx nº 64-Gar/Div_Adm/EM	Aqs Peças Sec Transporte (L200)
64215.006650/2024-09	DIEx nº 63-Gar/Div_Adm/EM	Aqs Peças Sec Transporte (Logan)
64215.006558/2024-41	DIEx nº 226-Sau/Div_Pes/EM	Aqs Mat Saúde

ANEXO I

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DAS OPERAÇÕES EUROPEU"



xu6k-PHVI-X3rE-eB8Q



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

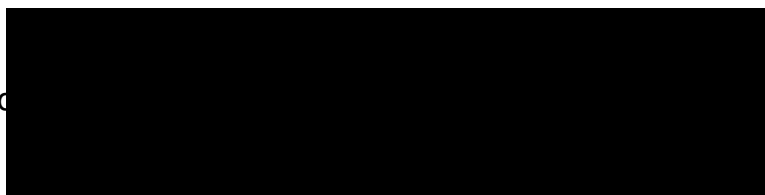
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64215.006599/2024-38

Em 14/11/2024 às 10:46, faço anexar ao presente processo 64215.006599/2024-38, o(s) documento(s): Diex Simplificado-57-Salc_Div_Adm_EM.pdf.

Chefe d





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/11/2024 13:22:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **51.966.173 LIZANDRA GISELY DO CARMO GAMA**
CNPJ: **51.966.173/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 51.966.173/0001-08

Nenhum registro incluído pela instituição credora

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da op

Este documento é peça do processo 64215.006599/2024-38



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **51.966.173/0001-08**
Razão Social: **RENOVAVIX COMERCIAL LTDA**
Nome Fantasia: **RENOVAVIX**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/08/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/01/2025
Receita Municipal	Validade:	15/12/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **28/02/2025**

Emitido em: 14/11/2024 13:22

CPF: 118.XXX.XXX-06 Nome: DAYNON VINICIUS NASCIMENTO OLIVEIRA

Ass: _____

1 de 1



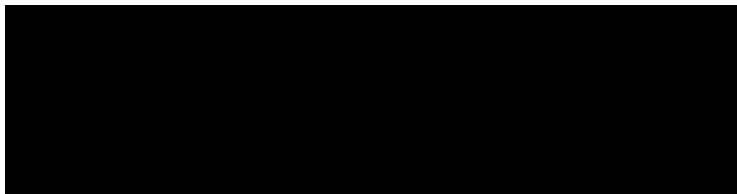
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64215.006599/2024-38

Em 14/11/2024 às 16:08, faço anexar ao presente processo 64215.006599/2024-38, o(s) documento(s) :Consulta Consolidada_51966173000108_14-11-2024.p consulta_credora_1731601250663.pdf, consultarSituacaoFornecedor_51966173000108_2024-11-14.pdf, NE_160191_2024NE000412_v002_51966173000108_20241114160350.pdf.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Sv Fundos Regional - 7ª RM / 1934)

DIEx nº 510-S2/7º CGCFEx
EB: 64606.004075/2024-17

URGENTE

Recife, PE, 21 de novembro de 2024.

Do Chefe do 7º CGCFEx

Ao Sr Comandante do CPOR/R.

Assunto: auditoria preventiva SAG - NE x Caderno Orientações Recursos Orçamentários D A
2022 - 160191 - CPOR/R

Anexos:

- 1) CADERNO DE ORIENTAÇÃO_Contratações_Descentralizadas_com_Rcs_da_D_ABST.pdf; e
- 2) 160191 - 2024NE000412 - CPOR_R.pdf.

1. Informa-se que a realização de trabalhos de controle fiscalizado do desempenho dessa UGA por meio do Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG), esta Unidade Auditoria Interna Governamental (UAIG) constatou a ocorrência de impropriedade em Nota de Empenho emitida por essa OM (anexo 2).

2. No Caderno de Orientações para Contratações Descentralizadas com Recursos Orçamentários sob Gestão da Diretoria de Abastecimento - 2022 (anexo 1), não há permissão para empenho na ND: 33.90.30.22 (Material de Limpeza e Prod. de Higienização) utilizando E6SUPLJA1QR, conforme o disposto na pág. 7 do Caderno de Orientações, e com a ressalva que o art. 23 normatiza que os subelementos de despesa são taxativos e não admite ampliação.

3. Cabe destacar que o objeto da aquisição deve ser enquadrado na **ND: 33.90.30.21 (Material de Copa e Cozinha)**, abarcado pelo PI: E6SUPLJA1QR e se adequando ao regramento disposto no Caderno de Orientações supramencionado.

4. Desse modo, este Centro de Gestão recomenda que essa UGA proceda as correções necessárias na referida Nota de Empenho, informando a este Centro, **até 27 Nov 24**, as medidas administrativas tomadas ou o amparo para manutenção da aquisição em comento.

5. Por fim, disponibilizo a Seção de Avaliação da Gestão e Apuração (SAGA), deste Centro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca do assunto sobredito, por meio do RITEx 870-3053.

FÁBIO MAGALHÃES CUNHA - Cel
Chefe do 7º CGCFEx

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO

OPERAÇÕES EUROPEU



elo(a) C
de Brasi
dência

vyjQ-Pe6O-rFBU-XbJh

COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

**COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO**

**COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
TÍTULO I – GENERALIDADES.....	2.....
CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO.....	2.....
TÍTULO II – RECURSOS PARA CONTRATAÇÕES DESCENTRALIZADAS.....	4.....
CAPÍTULO II – SUBSISTÊNCIA.....	4.....
Seção I – Agrupamento de Despesas A1 – Quantitativo de Rancho (QR).....	
Seção II – Agrupamento de Despesas A2 – Quantitativo de Substituição (QS).....	8.....
Seção III – Agrupamento de Despesas A3 – Reserva Regional.....	12.....
Seção IV – Agrupamento de Despesas A4 – Alimentação em Campanha.....	13.....
Seção V – Agrupamento de Despesas A5 – Programa de Auditoria em Segurança dos Alimentos.....	14.....
Seção VI – Agrupamento de Despesas A6 – Mnt de OM de Suprimento (Classe I)	17.....
Seção VII– Agrupamentos de Despesas A7/A8 – Manutenção de Instalações de Rancho e de Organização Militar de Suprimento.....	19.....
CAPÍTULO III – REMONTA E VETERINÁRIA.....	22.....
Seção I – Agrupamento de Despesas RV1 – Alimentação Animal.....	22.....
Seção II – Agrupamento de Despesas RV2 – Medicamentos e Medidas Profiláticas.....	23.....
Seção III – Agrupamento de Despesas RV3 – Ferrageamento.....	24.....
Seção IV – Agrupamento de Despesas RV4 – Outras necessidades.....	24.....
CAPÍTULO IV – UNIFORMES E EQUIPAMENTOS.....	26.....
Seção I – Agrupamento de Despesas F1 – Uniformes Escolares.....	26.....
Seção II – Agrupamento de Despesas F2 – Uniformes Históricos.....	27.....
Seção III – Agrupamento de Despesas F3 – Uniformes Especiais.....	28.....
Seção IV – Agrupamento de Despesas F4 – Bandeiras, Insígnias e Distintivos.....	29.....
Seção V – Agrupamento de Despesas E1 – Mnt de OM de Suprimento (Classe II).....	30.....
Seção VI – Agrupamento de Despesas E2 – Material Permanente (Classe II)/Ficha Modelos 20.....	20.....
Seção VII – Agrupamento de Despesas E3 – Manutenção de Suprimento Classe II.....	32.....
Seção VIII – Agrupamento de Despesas E4 – Instrumentos Musicais.....	33.....
Seção IX – Agrupamento de Despesas E5 – Material Aeroterrestre.....	33.....
Seção X – Agrupamento de Despesas E6 – Material de Montanha.....	34.....
CAPÍTULO V – COMBUSTÍVEL.....	35.....
Seção I – Agrupamento de Despesas C3 – Manutenção de Posto Abastecimento de Combustível.....	35.....
CAPÍTULO VI – MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS.....	36.....
Seção I – Agrupamento de Despesas M1 – Manutenção de Paiois.....	36.....
Seção II – Agrupamento de Despesas M2 – Manutenção de Laboratório Químico Regional.....	37.....

TÍTULO I

GENERALIDADES

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

Art. 1º Este Caderno de Orientações destina-se a padronizar procedimentos e orientar os usuários para um bom planejamento e uma efetiva utilização dos recursos orçamentários sob gestão da Diretoria de Abastecimento (D Abst).

Art. 2º O Sistema de Cadastramento de Necessidades Logísticas (Sis Cdtr Nec Log), em fase de descontinuidade, e o Sistema Integrado de Gestão Logística (SIGELOG) são as ferramentas de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para que as organizações militares (OM) em geral solicitem, por ano A+1, os créditos orçamentários necessários.

Art. 3º É de fundamental importância a capacitação e a experiência dos usuários do Sis Cdtr Nec Log e do SIGELOG, notadamente no enquadramento correto (inclusive contábil) das necessidades e dos materiais e serviços nos diversos agrupamentos de despesa descritos nesta publicação.

Art. 4º O presente Caderno orienta e normatiza o emprego de recursos orçamentários para contratações não realizadas centralizadamente pelo COLOG.

Art. 5º Além deste Caderno, deverão ser observadas, em caráter subsidiário, as prescrições contidas no Caderno de Orientações aos Agentes da Administração, emitidas pela Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

Art. 6º [REDACTED] s hipóteses, em [REDACTED] Unidade Gestora (UG) poderá substituí-lo pela nota de empenho (NE):

- I - [REDACTED] valor; ou
- II - [REDACTED] prazo de entrega de até trinta dias da data de emissão da NE) e integral (ou seja, a entrada parcelada) dos bens adquiridos.

Art. 7º [REDACTED] lo por NE (a qual é contratada para todos os fins [REDACTED] estabeleça, entre outras, as seguintes condições no que couber:

- I - [REDACTED] o e seus elementos característicos;
- II - a [REDACTED] dor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - o [REDACTED] imento;

IV - os [REDACTED] edição, quando for o [REDACTED] idaço
[REDACTED] o;

V - os [REDACTED] [REDACTED] entrega, obse [REDACTED] ebime
[REDACTED], quando for o caso;

VI - quando for o caso [REDACTED] risco;

VII - quando for o caso p [REDACTED] ilíbrio
[REDACTED] ro;

VIII - quando for o caso, o prazo [REDACTED] antia mínima do objeto, observados os prazos míni
estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica

IX - os [REDACTED] pa [REDACTED] s ca [REDACTED] es das
e suas bases de cálculo;

X - a [REDACTED] o de manter, durante toda a execução do contrato, em
compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilita
licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XI - a [REDACTED] ado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em le
como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência
e para aprendiz; e

XII - os casos de anulação da NE.

Art. 8º O [REDACTED] ório deverá ser instaurado de forma tempestiva
sempre que o contratado:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo
justificado; e

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Parágrafo único. A instauração do processo administrativo sancionatório poderá ocorrer ap
rescisão do instrumento de contrato/anulação da NE.

Art. 9º O COLOG poderá emitir Documentos Internos do Exército (DIEx) para apresentar ou
esclarecimentos em relação às orientações disciplinadas nesta publicação.

TÍTULO II
RECURSOS PARA CONTRATAÇÕES DESCENTRALIZADAS

CAPÍTULO II
SUBSISTÊNCIA

Seção I
Agrupamento de Despesas A1 – Quantitativo de Rancho (QR)

Art. 10. Além das considerações constantes deste Caderno, deverão ser observadas as orientações contidas nas seguintes publicações disponíveis na página eletrônica interna (**intranet**) do COLOG:

I – BT 30.412-01: Noções Básicas do Sistema de Subsistência;

II – BT 30.415-01: Cadeia de Suprimento Classe I;

III – BT 30.410-01: Quantitativo de Rancho;

IV – BT 30.418-01: Boas Práticas Nutricionais;

V – BT 30.419-01: Padronização do Consumo dos Artigos do Quantitativo de Rancho;

VI – EB40-C-30.405: Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (CACEB)

VII – EB40-IR-30.406: Instruções Reguladoras sobre procedimentos para o Setor de Aprovisionamento no âmbito do Exército (IRPSAEx); e

VIII – EB40-IR-30.404: Instruções Reguladoras para o Saque de Etapas, Quantitativo e Complementos no âmbito do Exército Brasileiro.

Art. 11. O ano orçamentário de 2023, para limite de emprego dos recursos provisionados para aquisição do QR, terminará em fevereiro de 2024.

Art. 12. [REDACTED] R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 13. Para fins de definição das etapas e complementos do QR, as OM foram classificadas por tipo, conforme disposto na Tab 1.

Tipo de OM	Universo de OM	Etapas Comum	Universo de aplicação da Etapa Comum	Complemento	Universo de aplicação do Complemento
EE de formação com internato obrigatório (com revista do recolher obrigatória)	AMAN, EsPCEX, EsSA e EsSLog	Uma etapa de QR por homem e por dia	Previsto para todo efetivo implantado da OM	20% a mais sobre o valor da etapa comum do QR	Previsto a todo efetivo de alunos e cadetes, bem como todo efetivo implantado que esteja empregado na docência e instrução.
OM com Tr Esp Fron	Somente OM que possuam SU, Pel e Dst Esp Fron	Uma etapa de QR por homem e por dia	Previsto para todo efetivo implantado da OM	Uma etapa completa por homem, por dia, até o máximo de 8 dias, a fim de completar 30 (trinta) dias úteis de saque autorizados no mês	Previsto para todo efetivo no QCP dos Dst, Pel e Cia Fron
OM comum	Demais OM	Uma etapa de QR por homem e por dia	Previsto para todo efetivo implantado da OM	Não previsto	Não previsto

Tab 1 – Etapas e complementos do QR por tipo de OM.

Art. 14. O valor do crédito do QR descentralizado a cada OM é o produto de três parcelas: da etapa do QR; média aritmética dos efetivos mensais do ano de 2022 da OM (extraído do banco de dados do CPEx); e o número de dias alimentados no mês, acrescido do valor do complemento, se caso:

Crédito do QR = R\$ 5,45 x até 22 dias x média do ano de 2022 do efetivo mensal da OM + complemento

Art. 15. As provisões referentes ao QR, no ano de 2023, atendem o consumo previsto para seguintes períodos:

I - primeiro: março de 2023 a junho de 2023;

II - segundo: julho de 2023 a outubro de 2023; e

III - terceiro: novembro de 2023 a fevereiro de 2024.

Art. 16. As descentralizações de recursos orçamentários do QR ocorrem com antecedência no mínimo, 15 (quinze) dias do primeiro dia do período previsto para o consumo, conforme Tab 2

Provisão	Período de consumo	Descentralização de recursos prevista para ocorrer até:	Observação
1ª	MAR 23 a JUN 23	15 FEV 23	As datas da realização das provisões poderão sofrer atrasos e antecipações
2ª	JUL 23 a OUT 23	15 JUN 23	
3ª	NOV 23 a FEV 24	15 OUT 23	

Tab 2 – Periodicidade da descentralização do QR.

Art. 17. Os valores constantes da Provisão de Recursos Orçamentários (PRO) emitida pelo poderão sofrer modificações ao longo do ano em função dos seguintes fatores:

- I - variação do efetivo;
- II - acréscimo ou desconto de transferência de etapa;
- III - abatimentos previstos nesta publicação;
- IV - dilação do prazo de emprego dos recursos;
- V - variação do valor da etapa; e
- VI - disponibilidade orçamentária.

Art. 18. Os valores a serem descentralizados poderão sofrer variações com base nos seguintes fatores:

I - abatimento da diferença entre o valor previsto para um mês de provisão e o somatório seguintes parcelas: crédito disponível, empenhos a liquidar e restos a pagar (RP) a liquidar (existente no último dia do mês anterior ao da provisão);

II - abatimento ou acréscimo de transferência de etapas;

III - abatimento ou estorno por solicitação da OM em face de não conseguir sacar determinado número de etapas no período previsto; e

IV - abatimento de eventuais adiantamentos de crédito.

Art. 19. Por ocasião da descentralização do QR, o saldo a ser enviado à OM será o somatório do valor previsto no PRO, dos abatimentos, dos estornos e dos acréscimos.

Parágrafo único. As UG que gerenciam recursos orçamentários de outras OM deverão realizar o controle dos saldos de NE inscritas em RPNP por OM no momento da emissão dos empenhos, realizem as compensações de maneira individualizada, a fim de evitar que alguma OM seja prejudicada com o possível abatimento sofrido de forma global.

Art. 20. O [REDACTED] pesas A1 são os descritos na T

Tipo	Plano Interno	Descrição
Etapa comum do QR	[REDACTED]	É a [REDACTED] s OM, sendo o valor base para os demais complementos. Destina-se [REDACTED] por dia (incluindo café, almoço e jantar).
Complemento de Frações Especiais de Fronteira	E6SUPLJTRFR	É o valor, em caráter ordinário, destinado às OM com Dst, Pel e SU Esp Fron, correspondendo a uma etapa do QR por homem para os dias do mês não provisionados. Somente os militares que se encontram efetivamente nesse tipo de fração fazem jus a esse complemento.
Complemento de EE de formação com internato obrigatório	E6SUPLJESCO	É o valor, em caráter ordinário, destinado às OM com cursos de formação em EE com internato obrigatório (revistado recolher obrigatória), correspondendo a 20% do valor recebido do QR, desde que seja aluno/cadete e/ou esteja diretamente envolvido na atividade de formação.
Complemento do QR para solenidades militares ordinárias	E6SUPLJSOLE	É o valor além da etapa comum, em caráter ordinário, destinado às OM que realizem os cerimoniais militares autorizados em legislação e cujo atendimento está previsto na PRO. O valor será em função do tipo da OM e do posto do Cmt/Ch/Dir conforme regras estabelecidas pela D Abst.

Tab 3 – Recursos orçamentários ordinários do Agrupamento de Despesas A1.

Art. 21. Os recursos orçamentários, em caráter extraordinário, do Agrupamento de Despesa são os descritos na Tab 4.

Tipo	Plano Interno	Descrição
Etapa/ Complemento extraordinária(o) do QR	E6SUSOLA1QR	É a etapa extraordinária do QR prevista para situações nas quais a etapa comum não é empregada. Ou seja, não poderá ser utilizada concomitante com esta. Possui o valor da etapa comum, devendo ser sacada por homem e por dia. Quando empregado como complemento, possuirá o valor da etapa comum e poderá ser utilizado em caráter cumulativo à etapa. Ainda como complemento para demais situações, sobretudo aquelas que envolvam emprego de refeições não usuais, terá valor diferenciado, de modo que não poderá ser superior a uma etapa comum do QR. O COLOG poderá propor, de acordo com o caso concreto, valor diverso.
Etapa/ Complemento extraordinária(o) do QR para operações militares e manobras	E6SUSOLOPQR	É a etapa extraordinária do QR destinada às OM que empregarem homens em operações militares e manobras de caráter real, cuja dotação orçamentária específica não foi prevista pelo EB. Além disso, destina-se às situações nas quais a etapa comum não é empregada. Ou seja, não poderá ser utilizada concomitante com esta. Possui o valor da etapa comum, devendo ser sacada por homem e por dia. O COLOG poderá propor, de acordo com o caso concreto, valor diverso. Quando empregado como complemento, não poderá exceder o valor de uma etapa do QR e poderá ter o emprego cumulativo à etapa comum ou à dotação orçamentária específica.
Complemento do QR para solenidades militares extraordinárias	E6SUSOLSOLE	É o valor além da etapa comum, destinado às OM que realizem os cerimoniais militares autorizados em legislação do EB, para os quais o atendimento não esteja previsto na PRO. O valor será em função do tipo da OM e do posto do comandante conforme regras estabelecidas pela D Abst.

Tab 4 – Recursos orçamentários extraordinários do Agrupamento de Despesas A1.

Art. 22. O [REDACTED] [REDACTED] aordin
têm aplicação limitada aos subelementos de despesa constantes das Tab 5 e 6.

Subitem	Materiais de consumo
03	Combustíveis e Lubrificantes p/ Outras Finalidades
04	Gás e Outros Materiais Engarrafados
07	Gêneros de Alimentação
08	Animais para Pesquisa e Abate
09	Material de limpeza
10	Material de manutenção
31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos

Tab 5 – Subelementos de natureza de despesa 33.90.30 (QR).

Subitem	Prestação de serviço
41	Fornecimento de alimentação
45	Serviços de gás

Tab 6 – Subelementos de natureza de despesa 33.90.39 (QR).

_____.

_____.

§ 1º As diversas possibilidades elencadas não afastam a preocupação principal do gestor o objeto principal é aquisição de alimentação.

§ 2º A maior parte das despesas deverá ser concentrada na aquisição de gêneros de alime

Art. 24. O prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas A1 é 30 de novembro de 2023.

Art. 25. O prazo máximo para liquidação dos empenhos do Agrupamento de Despesas A1 março de 2024.

Art. 26. A transferência de etapa é realizada conforme as orientações do BT 30.410-01: Quantitativo de Rancho, disponível na **intranet** do COLOG.

Art. 27. A documentação de transferência de etapa do QR deverá ser remetida pelo Cmdo RM/Gpt Log ao COLOG nos períodos descritos na Tab 7.

Provisão	Período de remessa	Documentação	Universo
1ª	Última semana de JAN 23	DIEx ao Cmdo RM/Gpt	Todos os militares do EB que tenham feito
2ª	Última semana de MAIO 23	Log, que o encaminhará	refeições em outra OM diferente da sua e
3ª	Última semana de SET 23	ao COLOG	que também não tenham recebido diárias

Tab 7 – Períodos de transferência de etapas (QR).

Art. 28. As orientações relativas às solicitações de recursos extraordinários do Agrupamen Despesas A1 estão dispostas no BT 30.413-01. Solicitações Extraordinárias disponíveis na **intranet** do COLOG.

Seção II

Sistema de Subsistência (QS)

Art. 29. Além das considerações constantes deste Caderno, deverão ser observadas as orientações contidas nas seguintes publicações, disponíveis na **intranet** do COLOG:

I - BT 30.412-01: Noções Básicas do Sistema de Subsistência;

II - BT 30.415-01: Cadeia de Suprimento Classe I;

III - BT 30.416-01: Quantitativo de Subsistência;

IV - BT 30.407-01: Padronização do Consumo dos Artigos do Quantitativo de Subsistência;

V - BT 30.418-01: Boas Práticas Nutricionais;

VI - EB40-IR-30.404 Instruções Reguladoras para o Saque de Etapas, Quantitativo e Complementos, no âmbito do Exército Brasileiro; e

VII - EB40-C-30.403: Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (CAEB).

Art. 30. O ano orçamentário de 2023, para limite de emprego dos recursos provisionados aquisição do QS, terminará em fevereiro de 2024.

Art. 31. R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos).

Art. 32. Para fins de definição das etapas e complementos do QS, as OM foram classificadas por tipo, conforme disposto na Tab 8.

Tipo de OM	Universo de OM	Etapas Comum	Universo de aplicação da Etapa Comum	Complemento	Universo de aplicação do Complemento
OM com Tr Esp Fron	Somente OM que possuam SU, Pel e Dst Esp Fron	Uma etapa do QS por homem e por dia	Previsto para todo efetivo implantado da OM	Uma etapa completa por homem, por dia, até o máximo de 8 dias, a fim de completar 30 (trinta) dias úteis de saque autorizados no mês.	Previsto para todo efetivo em QCP dos Dst, Pel e Cia Fron
OM Comum	Demais OM	Uma etapa de QS por homem e por dia	Previsto a todo efetivo implantado da OM	Não previsto	Não previsto

Tab 8 – Etapas e complementos do QS por tipo de OM.

Art. 33. O valor do crédito de QS a ser descentralizado a cada OM será o produto de três parâmetros: o valor da etapa do QS; média aritmética dos efetivos mensais do ano de 2022 da OM (extraído do banco de dados do CPEx); e o número de dias alimentados no mês. Poderá, ainda, conforme o tipo de OM, ser acrescido o valor dos complementos:

Crédito do QS = $R\$ 6,20 \times \text{até 22 dias} \times \sum \text{média do efetivo mensal do ano de 2022 (CPEx) das OM Ap pela OM Sup} + \text{complemento}$
--

Art. 34. Os créditos orçamentários das etapas de QS são descentralizados diretamente aos RM/Gpt Log, com exceção em relação às seguintes OM:

- I - Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;
- II - Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva; e
- III - Centro de Inteligência do Exército.

Art. 35. As provisões referentes ao QS, no ano de 2023, atendem o consumo previsto para os seguintes períodos:

- I - primeiro: março de 2023 a agosto de 2023; e
- II - segundo: setembro de 2023 a fevereiro de 2024.

Art. 36. As descentralizações de recursos orçamentários do QS ocorrem com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do primeiro dia do período previsto para o consumo, conforme Tab 9.

Provisão	Período de consumo	Descentralização de recurso prevista para ocorrer até:	Observação
1ª	MAR 23 a AGO 23	15 FEV 23	As datas da realização das provisões poderão sofrer atrasos e antecipações, inclusive de meses.
2ª	SET 23 a FEV 24	15 AGO 23	

Tab 9 – Periodicidade da descentralização do QS.

Art. 37. Os valores das descentralizações poderão sofrer variações com base nos seguintes fatores:

I - abatimento da diferença entre o valor previsto para um mês de provisão e o somatório seguintes parcelas: crédito disponível, empenhos a liquidar e RP a liquidar (existentes no último mês anterior ao da provisão);

II - abatimento ou acréscimo de transferência de etapas;

III - abatimento ou estorno por solicitação da OM em face de não conseguir sacar determinado número de etapas no período previsto; e

IV - abatimento de eventuais adiantamentos de crédito.

Art. 38. Os valores constantes da PRO do COLOG poderão sofrer modificações, ao longo do tempo, em função dos seguintes fatores:

I - variação do efetivo;

II - acréscimo/desconto de transferência de etapa;

III - abatimentos previstos nesta publicação;

IV - dilação do prazo de emprego dos recursos;

V - variação do valor da etapa; e

VI - disponibilidade orçamentária.

Art. 39. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas A2 são os descritos na Tab 10.

Tipo	Plano Interno	Descrição
Etapa comum do QS	E6SUPLJA2QS	É a etapa ordinária do dia a dia das OM, sendo valor base para os demais complementos. Destina-se ao sustento de um homem por dia (incluindo café, almoço e jantar).
Complemento de Frações Especiais de Fronteira	E6SUPLJQSFR	É o valor, em caráter ordinário, destinado às OM com Dst, Pel e SU Esp Fron, correspondendo a uma etapa do QS por homem para os dias do mês não provisionados. Somente os militares que se encontram efetivamente nesse tipo de fração fazem jus a esse complemento.

Tab 10 – Recursos orçamentários ordinários do Agrupamento de Despesas A2.

Art. 40. Os recursos orçamentários, em caráter extraordinário, do Agrupamento de Despesas são os descritos na Tab 11.

Tipo	Plano Interno	Descrição
Etapa/ Complemento extraordinária(o) do QS	E6SUSOLA2QS	É a etapa extraordinária de QS prevista para situações nas quais a etapa comum não é empregada ou seja, não poderá ser utilizada concomitante com esta. Possui o valor da etapa comum, devendo ser sacada por homem e por dia. Quando empregado como complemento possuirá o valor da etapa comum e poderá ser utilizado em caráter cumulativo à etapa. Ainda como complemento para demais situações sobretudo aquelas que envolvam emprego de refeições não usuais, terá valor diferenciado, de modo que não poderá ser superior a uma etapa comum de QS. O COLOG poderá propor, de acordo com o caso concreto, valor diverso.
Etapa/ Complemento extraordinária(o) do QS para operações militares e manobras	E6SUSOLOPQS	É a etapa extraordinária de QS destinada às OM que empregarem homens em operações militares, cuja dotação orçamentária específica não foi prevista pelo EB. Além disso, destina-se às situações nas quais a etapa comum não é empregada. Ou seja, não poderá ser utilizada concomitante com esta. Possui o valor da etapa comum, devendo ser sacada por homem e por dia. O COLOG poderá propor, de acordo com o caso concreto, valor diverso. Quando empregado como complemento não poderá exceder o valor de uma etapa de QS e poderá ter o emprego cumulativo à etapa comum ou à dotação orçamentária específica.

Tab 11 – Recursos orçamentários extraordinários do Agrupamento de Despesas A2.

Art. 41. Os recursos do Agrupamento de Despesas A2, tanto ordinários quanto extraordinários, disponibilizados nos planos E6SUPLJA2QS, E6SUPLJQSFR, E6SUSOLA2QS e E6SUSOLOPQS têm aplicação limitada ao subitem de despesa constante da Tab 12.

Subitem	Materiais de consumo
07	Gêneros de Alimentação

Tab 12 – Subelemento de natureza de despesa 33.90.30 (QS).

Art. 42. O prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas A2 é 30 de novembro de 2023.

Art. 43. O prazo máximo para liquidação dos empenhos do Agrupamento de Despesas A2 é 30 de março de 2024.

Art. 44. A transferência de etapa é executada conforme as orientações do BT 30.408-01: Quantitativo de Subsistência, disponível na **intranet** do COLOG.

Art. 45. A documentação de transferência de etapa do QS deverá ser remetida pelo Cmdo RM/Gpt Log ao COLOG nos períodos dispostos na Tab 13.

Provisão	Período de remessa	Documentação	Universo
1ª	Última semana de JAN 23	DIEx ao Cmdo RM/Gpt Log, que o encaminhará ao COLOG conforme regra do Agrupamento de Despesas A2	Todos os militares que tenham feito refeições em outra OM do EB diferente da sua e que também não tenham recebido diárias
2ª	Última semana de JUL 23		

Tab 13 – Períodos de transferência de etapas (QS).

Art. 46. As orientações relativas às solicitações de recursos extraordinários do Agrupamento de Despesas A2 estão dispostas no BT 30.413-01: Solicitações Extraordinárias, disponível na **intranet** do COLOG.

Seção III

a Regional

Art. 47. Além das considerações constantes deste Caderno, deverão ser observadas as orientações contidas nas seguintes publicações, disponíveis na **intranet** do COLOG:

I - BT 30.412-01: Noções Básicas do Sistema de Subsistência;

II - BT 30.415-01: Cadeia de Suprimento Classe I;

III - BT 30.411-01: Reserva Regional;

IV - EB40-IR-30.404 Instruções Reguladoras para o Saque de Etapas, Quantitativos e Complementos, no âmbito do Exército Brasileiro; e

V - EB40-C-30.405: Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (CACEB);

Art. 48. O valor destinado a cada RM/Gpt Log ficará hipotecado ao controle do COLOG.

Art. 49. Caso não haja mais saldo da Reserva Regional (Res Rg), não caberá solicitação de complementação por parte do Cmdo RM/Gpt Log.

Art. 50. Poderá haver a ampliação dos limites de Res Rg se a situação orçamentária permitir.

Parágrafo único. Nessa situação, o montante ampliado será considerado como recurso extraordinário, portanto enquadrado como solicitado, ao invés de planejado.

Art. 51. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas A3 são os descritos na Tab 14.

Tipo	Plano Interno	Descrição
Complemento de Reserva Regional	[REDACTED] R	É a etapa do QR, em caráter ordinário, que deverá ser empregada nas situações não previstas de serem atendidas pelos demais agrupamentos de despesas. Embora tenha caráter ordinário, sua utilização é decidida pelo Cmdo RM/Gpt Log. Poderá ter o emprego cumulativo à etapa comum ou à dotação orçamentária específica.

Tab 14 – Recursos orçamentários ordinários do Agrupamento de Despesas A3.

Art. 52. Os recursos orçamentários, em caráter extraordinário, do Agrupamento de Despesas A3 são os descritos na Tab 15.

Tipo	Plano Interno	Descrição
Complemento de Reserva Regional	E6SUSOLA3RR	É a etapa do QR, em caráter extraordinário, que deverá ser empregada nas situações não previstas de serem atendidas pelos demais agrupamentos de despesas. Embora tenha caráter ordinário, sua utilização é decidida pelo Cmdo RM/Gpt Log. Poderá ter o emprego cumulativo à etapa comum ou à dotação orçamentária específica.

Tab 15 – Recursos orçamentários extraordinários do Agrupamento de Despesas A3.

Art. 53. Os recursos do Agrupamento de Despesas A3, tanto ordinários quanto extraordinários, disponibilizados nos planos internos E6SUPLJA3RR e E6SUSOLA3RR têm aplicação limitada aos subelementos de despesa constantes das Tab 16 e 17.

Subitem	Materiais de consumo
03	Combustíveis e Lubrificantes p/ Outras Finalidades
04	Gás e Outros Materiais Engarrafados
07	Gêneros de Alimentação
08	Animais para Pesquisa e Abate
19	Material de Acondicionamento e Embalagem
21	Material de Copa e Cozinha
31	Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos

Tab 16 – Subelementos de natureza de despesa 33.90.30 (Res Rg).

Subitem	Prestação de serviço
41	Fornecimento de alimentação
45	Serviços de gás

Tab 17 – Subelementos de natureza de despesa 33.90.39 (Res Rg).

Art. 54. No que tange ao cerimonial militar com utilização de recursos da Res Rg, o prazo da aquisição abrange os subelementos 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação e/ou 33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação.

Parágrafo único. Não estão autorizadas despesas de alimentação nos subelementos 33.90.30.22 - Material para Festividades e Homenagens, 33.90.30.22 - Exposições, Congressos e Conferências e 33.90.39.23 - Festividades e Homenagens, inclusive em despesas com cerimonial militar.

Art. 55. O prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários do subelemento 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação e/ou 33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação é de 12 (doze) meses.

Art. 56. O prazo máximo para liquidação dos empenhos do Agrupamento de Despesas A3 é de 31 de março de 2024.

Seção IV

Subseção 4.1 - Alimentação em Campanha

Art. 57. Além das considerações constantes deste Caderno, deverão ser observadas as orientações contidas nas seguintes publicações, disponíveis na **intranet** do COLOG:

I - BT 30.412-01: Noções Básicas do Sistema de Subsistência;

II - BT 30.415-01: Cadeia de Suprimento Classe I;

III - BT 30.414-01: Alimentação em Campanha; e

IV - EB40-IR-30.404-1 Instruções para o Saque de Etapas Quantitativos e Complementos no âmbito do Exército Brasileiro.

Art. 58. Quanto ao DECEX, não há previsão de descentralização de crédito específico para a aquisição de QR e manutenção de equipamento de rancho.

Art. 59. Quanto ao COTER, o crédito destinado ao reforço do QR e à Mnt Eqp de rancho ne às operações previstas para o ano de instrução de 2023 será descentralizadamentes OM contempladas, com base no previsto na Diretriz de Custeio Logístico para Operações.

Art. 60. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas A4 são os descritos na T

Tipo	Plano Interno	Descrição
Etapa/ Complemento do QR para alimentação em campanha	E6SUPLJA4QR	Possui o valor da etapa comum, devendo ser sacada por homem e por dia. Quando empregado como complemento possuirá o mesmo valor dos previstos para a etapa comum e poderá ser utilizado em caráter cumulativo à etapaAinda como complemento para demaissituações,sobretudo aquelasque envolvam emprego de refeições não usuais, terá valor diferenciado de modo que não poderá ser superior a uma etapa comum de QR. O COLOG poderá propor, de acordo com o caso concreto, valor diverso.
Recurso ordinário para Mnt Eqp de rancho e de refrigeração	E6SUPLJA4MC	É o valor ordináriodestinadoà manutençãode equipamentos de rancho e de refrigeração provisionado às OM.

Tab 18 – Recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas A4.

Art. 61. O prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas A4 é de sete dias corridos após o recebimento do respectivo crédito.

Art. 62. O prazo máximo para liquidação dos empenhos do Agrupamento de Despesas A4 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do respectivo crédito.

Seção V

As A5 – Programa de Auditoria em Segurança d imentos (PA

Art. 63. Além das considerações constantesdeste Caderno,deverão ser observadasas orientações contidas nas seguintes publicações, disponíveis na **intranet** do COLOG:

- I – 1: Programa de Auditoria em Segurança dos Alimentos; e
- II – 1: Regulamento de Segurança dos Alimentos das Forças Armadas.

Art. 64. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas A4 são os descritos na T

Tipo	Plano Interno	Descrição
Recurso ordinário para o PASA	A	É o valor ordinário destinado ao PASA paramanutenção das instalações Setor de to

Tab 19 – Recursos orçamentários ordinários do Agrupamento de Despesas A5.

Art. 65. Os recursos orçamentários, em caráter extraordinário, do Agrupamento de Despe são os descritos na Tab 20.

Tipo	Plano Interno	Descrição
Recurso extraordinário para o PASA	██████████ A	É o ██████████ destinado ao PASA para manutenção das instalações e aquisição de materiais e equipamentos para o Setor de Aprovisionamento

Tab 20 – Recursos orçamentários extraordinários do Agrupamento de Despesas A5.

Art. 66. Qualquer solicitação de OM referente a crédito extraordinário do PASA deverá ser encaminhada, obrigatoriamente, ao Cmdo RM/Gpt Log/Ba Ap Log Ex, o qual deverá proceder a análise com base em: percentual de empenho dos recursos recebidos para essa finalidade, a qualidade da OM, o resultado obtido na última auditoria do programa, o alinhamento do pedido aos objetivos do PASA e as condições de empenho imediato.

Art. 67. Juntamente com a análise, no DIEx a ser remetido ao COLOG, deverá constar:

I - parecer favorável do Cmdo RM/Gpt Log/Ba Ap Log Ex e justificativa; e

II - valor solicitado, discriminado por natureza de despesa.

██████████. Os recursos do Agrupamento de Despesas A5, tanto ordinários quanto extraordinários, disponibilizados nos planos internos ██████████ A e ██████████ A têm aplicação limitada aos subelementos de despesa constantes das Tab 21, 22 e 23.

Subitem	Materiais de consumo	Observação
██████████	Material de Acondicionamento e Embalagem	██████████, ██████████, sacos e potes para acondicionamento de alimentos
20	Material de Cama, Mesa e Banheiro	Somente material de mesa
21	Material de Copa e Cozinha	-
██████████	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	Somente as seguintes peças do uniforme 4º Rm: calça em brim branca, camiseta branca, meia manga, bota de borracha branca e avental em PVC branco
24	Material p/ Manutenção de Bens Imóveis/ Instalações	-
██████████	Material Elétrico e Eletrônico	-
██████████	Material de Proteção e Segurança	Somente os seguintes EPI: luva térmica, luva de malha de aço e japonsa/calça para câmara frigorífica
58	Sobressalentes para máquinas e equipamentos industriais	-

Tab 21 – Subelementos de natureza de despesa de 3.90.30 (PASA).

Subitem	Prestação de serviço	Observação
05	Serviços técnicos profissionais	-
16	Mnt e conservação de bens Imóveis	-
17	Mnt e conservação de máquinas e Eqp	-
48	Serviço de seleção e treinamento	-
51	Serviço de análise e pesquisa científica	Somente análise microbiológica para água de consumo de rancho
78	Limpeza e conservação	Somente para Sv de dedetização/desratização, limpezas de caixa de gordura e de Cx d'água do rancho

Tab 22 – Subelementos de natureza de despesa de 3.90.39 (PASA).

Subitem	Materiais permanentes	Observação
04	Aparelhos de medição e orientação	Somente balança e termômetro, conforme BT 30.418-01
	Aparelhos e utensílios domésticos	-
28	Máquinas e Eqp de natureza industrial	-
42	Mobiliário em geral	Conforme condições previstas 418-01

Tab 23- Subelementos de natureza de de 4.90.52 (PASA).

Art. 69. A aquisição de materiais de limpeza e sanitizantes industriais deverá ser realizada recursos orçamentários descentralizados pela DGO.

Art. 70. Prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários descentralizados nos m de:

I - janeiro a abril: 31 de maio de 2023;

II – maio a julho: 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do respectivo crédito; e

III – agosto a dezembro de 2023: 05 dias úteis.

Art. 71. O prazo máximo para liquidação dos empenhos do Agrupamento de Despesas A5 30 (trinta) dias corridos após a emissão da correspondente NE; 8 de março de 2024 caso haja elaboração de termo/instrumento de contrato.

Art. 72. A descentralização de créditos orçamentários destinados à manutenção emergencial câmara frigorífica será realizada por meio do PI E6SUSOLA5CF.

Art.73. O prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários descentralizados para manutenção emergencial de câmara frigorífica é de sete dias úteis.

Art. 74. O prazo máximo para liquidação dos empenhos destinados à manutenção emerg de câmara frigorífica é de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 75. A razão para esse tipo de manutenção é o dano iminente ao erário (quebra de suprimento), pois, ao haver suprimento Classe I frigorificado, não há outro local para armazenam

Art. 76. Os procedimentos que deverão ser observados pela UG a qual a OM é vinculada s seguintes:

I – a solicitação de recurso orçamentário deverá ser enviada obrigatoriamente por meio do Cmdo RM/ Gpt Log;

II – a solicitação deve ser motivada apresentando obrigatoriamente os dados básicos do problema e os documentos correlatos, tais como:

a) justificativa do enquadramento da solicitação como emergencial;

b) descrição detalhada do objeto;

c) no caso de aquisição de materiais e/ou de prestação de serviços para os casos de disper valor - Inciso II, do Art. 4º da IN SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 (Lei nº 14.133): cópia digital termo de referência da própria UG, conforme regulamentação federal;

d) no caso de prestação de serviços para as contratações com valor superior ao limite para dispensa (Lei nº 14.133): cópia digital do processo de contratação direta, o qual deverá ser instruído os seguintes documentos:

1. documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, e de referência;
 2. estimativa de despesa (preço), conforme regulamentação federal;
 3. parecer jurídico e parecer técnico, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos, principalmente quanto ao caráter emergencial do serviço;
 4. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários;
 5. razão da escolha do contratado;
 6. justificativa de preço; e
 7. autorização da autoridade competente.
- e) valores da aquisição dos materiais e/ou da prestação de serviços, discriminados por especificação do item, valor unitário do item, valor total, agrupados por natureza de despesa detalhada, incluído o subitem.

Art. 77. Qualquer provisão relativa ao PASA, tanto no GND 3, quanto no 4, deverá, obrigatoriamente, ser empenhada em aquisições e serviços cuja finalidade seja mitigar o risco sanitário da refeição servida.

Art. 78. Os recursos para o PASA são destinados somente para a melhoria de áreas do Setor de Aproveitamento relacionadas à armazenagem, produção e distribuição dos alimentos.

Parágrafo único. Não se enquadram, nesse conceito, as dependências administrativas (escritórios), depósito de gás, depósito de material de limpeza, depósito de lixo da OM, banheiros e vestiários.

Art. 79. As orientações relativas às solicitações de recursos extraordinários do Agrupamento Despesas A5 estão dispostas no BT 30.413-01. Solicitações Extraordinárias disponíveis na **intranet** do COLOG.

Seção VI

Cadeia de Suprimento (Classe I)

Art. 80. Além das considerações constantes deste Caderno, deverão ser observadas as orientações contidas nas seguintes publicações, disponíveis na **intranet** do COLOG:

I - BT 30.412-01: Noções Básicas do Sistema de Subsistência;

II - BT 30.415-01: Cadeia de Suprimento Classe I; e

III - BT 30.409-01: Manutenção de Órgão Provedor.

Art. 81. O crédito será descentralizado diretamente às OM Sup, e seu emprego é precedido de cuidadoso planejamento, objeto de verificação pelo COLOG e pelo Cmdo RM/Gpt Log/Ba Ap Log, a cada ocasião de inspeção ou visita técnica.

Art. 82. Na descentralização dos recursos, poderão ser descontados os valores de RP inscritos e reinscritos da UG relativos à data da provisão, formando por base a proporcionalidade entre o saldo existente e o período original do crédito provido.

Art. 83. O COLOG poderá realocar os valores discriminados na PRO/COLOG visando a atender necessidades especiais de determinada OM Sup, tendo em vista a ocorrência de casos fortuitos ou força maior que comprometam a normalidade do seu fluxo logístico.

Art. 84. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas A6 são os descritos na T

Tipo	Plano Interno	Descrição
[REDACTED]	[REDACTED] P	É o valor ordinário destinado à OM Sup para manutenção das suas instalações de suprimento Classe I.

Tab 24 – Recursos orçamentários ordinários do Agrupamento de Despesas A6.

Art. 85. Os recursos orçamentários, em caráter extraordinário, do Agrupamento de Despesa são os descritos na Tab 25.

Tipo	Plano Interno	Descrição
Recurso extraordinário para Mnt OM Sup	E6SUSOLA6OP	É o valor extraordinário destinado à OM Sup para manutenção das suas instalações de suprimento Classe I.

Tab 25 – Recursos orçamentários extraordinários do Agrupamento de Despesas A6.

Art. 86. Os recursos do Agrupamento de Despesas A6, tanto ordinários quanto extraordinários, disponibilizados nos planos internos [REDACTED] P e [REDACTED] OP têm aplicação limitada aos subelementos de despesa constantes das Tab 26, 27 e 28.

Subitem	[REDACTED] mo
04	Gás e outros Materiais Engarrafados – exclusivos para empilhadeiras
11	Material Químico
19	Material de Acondicionamento e Embalagem
22	Material de Limpeza e Prod. de Higienização
24	Material p/ Manutenção de Bens Imóveis/ Instalações
25	Material p/ Manutenção de Bens Móveis
26	Material Elétrico e Eletrônico
28	Material de Proteção e Segurança
35	Material Laboratorial
36	Material Hospitalar
39	Material p/ Mnt de Veículos – apenas para os empregados nos depósitos/câmaras frigoríficas
40	Material Biológico
42	Ferramentas
44	Material de Sinalização Visual
58	Sobressalentes para máquinas e equipamentos para produção industrial

Tab 26 – Subelementos [REDACTED] 3.90.30 (Mnt OM Sup – CI I).

Subitem	[REDACTED] ços
05	Serviços Técnicos Profissionais
16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
19	Mnt e Conservação de Veículos – apenas para os empregados nos depósitos/câmaras frigoríficas
48	Serviços de Seleção, Capacitação e Treinamento
78	Limpeza e Conservação – apenas para dedetização e desratização

Tab 27 – Subelementos [REDACTED] 3.90.39 (Mnt OM Sup – CI I).

Subitem	ntes
04	Aparelhos de Medição e Orientação
08	Aparelhos, Utensílios Médicos, Odontológicos e Laboratoriais
12	Aparelhos e Utensílios Domésticos – uso exclusivo do LIAB
24	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro
28	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial
30	Máquinas e Equipamentos Energéticos
34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
42	Mobiliário em Geral
48	Veículos Diversos– apenas para aqueles a serem empregados nos depósitos/câmaras frigoríficas

Tab 28 – Subelementos .90.52 (Mnt OM Sup – CI I).

Art. 87. .mpliação.

Parágrafo único. As possibilidades elencadas não afastam a preocupação principal do gestor com a aquisição e/ou a contratação de serviços estritamente ligados à atividade de suprimento classed as OM Sup, ou seja, cuja aplicação tenha destinação a estrutura dos armazéns, depósitos, câmaras frigoríficas, laboratório e equipamentos necessários à execução dos trabalhos OM Sup no que tange ao suprimento classe I para distribuição às OM do EB.

Art. 88. Prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários descentralizados nos m de.

I - janeiro a abril: 31 de maio de 2023;

II - maio a julho: trinta dias corridos após o recebimento do respectivo crédito; e

III - agosto a dezembro de 2023: 31 dias úteis.

Art. 89. O prazo máximo para liquidação dos empenhos do Agrupamento de Despesas A6 30 (trinta) dias corridos após a emissão da correspondente nota de empenho; ou 8 de março de 2024, haja elaboração de termo/instrumento de contrato.

Art. 90. Qualquer provisão relativa à manutenção das OM Sup, tanto no GND 3, quanto no GND 4, deverá, obrigatoriamente, ser empenhada em aquisições e serviços relacionados à atividade de suprimento classe I.

Art. 91. As orientações relativas às solicitações de recursos extraordinários do Agrupamento de Despesas A6 estão dispostas no BT 30.413-Solicitações Extraordinárias, disponível no **intranet** do COLOG.

Seção VII

Agrupamento de Despesas A7/A8 – Manutenção de Instalações de Rancho e de Organização de Suprimento

Art. 92. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesa A7 são destinados à manutenção de instalações de rancho, enquanto os do A8, à manutenção de instalações destinadas à armazenagem de classe I das OM Sup.

Art. 93. Além das considerações constantes deste Caderno, deverão ser observadas as orientações contidas nas seguintes publicações, disponíveis na **intranet** do COLOG:

I - BT 30.409-01: Manutenção de Órgão Provedor; e

II - BT 30.406-01: Programa de Auditoria em Segurança dos Alimentos.

Art. 94. O crédito será descentralizado diretamente ao DEC, com base nos serviços de engenharia solicitados no Sis CdrT Nec Log/SIGELOG e cadastrados no Sistema OPUS.

Art. 95. Os recursos orçamentários dos Agrupamentos de Despesas A7/A8 são os descritos na Tab 29.

Tipo	Plano Interno	Descrição
Recurso ordinário para manutenção de instalações de rancho	E6SUPLJA7PA	É o valor ordinário destinado às OM com rancho organizado para Mnt das instalações do St Aprv.
Recurso ordinário para manutenção de instalações de Organização Militar de Suprimento	E6SUPLJA8OP	É o valor ordinário destinado à OM Sup para manutenção das instalações de suprimento Classe I.

Tab 29 – Recursos orçamentários ordinários dos Agrupamentos de Despesas A7/A8.

Art. 96. Os recursos orçamentários, em caráter extraordinário, dos Agrupamentos de Despesas A7/A8 são os descritos na Tab 30.

Tipo	Plano Interno	Descrição
Recurso extraordinário para manutenção de instalações de rancho	E6SUSOLA7PA	É o valor extraordinário destinado à OM com rancho organizado, para manutenção das suas instalações do St Aprv.
Recurso extraordinário para manutenção de instalações de OM Sup	E6SUSOLA8OP	É o valor extraordinário destinado à OM Sup para manutenção das suas instalações de suprimento Classe I.

Tab 30 – Recursos orçamentários extraordinários do Agrupamento de Despesas A7/A8.

Art. 97. Os recursos do Agrupamento de Despesas A7/A8, tanto ordinários quanto extraordinários, disponibilizados nos planos internos E6SUPLJA7PA, E6SUSOLA7PA e E6SUPLJA8OP e E6SUSOLA8OP têm aplicação limitada aos subelementos de despesa constantes das Tab 31 e 32.

Subitem	Materiais de consumo
24	Material p/ Manutenção de Bens Imóveis/ Instalações

Tab 31 – Subelemento de natureza de despesa 33.90.30 (Sv Eng).

Subitem	Prestação de serviços
16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Tab 32 – Subelemento de natureza de despesa 33.90.39 (Sv Eng).

Art. 98. Esses agrupamentos são destinados estritamente aos serviços de engenharia registrados no Sistema OPUS.

§ 1º As obras de engenharia deverão ser atendidas, exclusivamente, com recursos orçamentários do DEC.

§ 2º Somente os serviços relacionados à alimentação de militares em rancho são passíveis de análise e aprovação.

§ 3º A aplicação dos recursos orçamentários é restrita às áreas de produção e armazenagem.

Art. 99. O prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários dos Agrupamentos de Despesas A7/ A8 é 31 de outubro de 2023.

Art. 100. O prazo máximo para liquidação dos empenhos dos Agrupamentos de Despesas é 30 de setembro de 2024.

CAPÍTULO III REMONTA E VETERINÁRIA

Seção I Agrupamento de Despesas RV1 – Alimentação Animal

Art. 101. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas RV1 são destinados à aquisição de ração balanceada para equinos, feno/alfafa, ração para cães, ração para animais de zoológico e sal mineralizado.

§ 1º Os créditos serão descentralizados por meio dos planos internos E6RVPLJALIE (equinos), E6RVPLJALIC (caninos) e E6RVPLJALIZ (animais de zoológico).

§ 2º Os recursos são destinados às OM que possuem efetivos de animais autorizados pelo Conselho de Administração.

Art. 102. A memória de cálculo da alimentação, com periodicidade mensal, consta da Tab 33 – Memória de cálculo da alimentação animal.

Animais	Tipo de alimentação	Cálculo
Equinos	Ração equina	Nr de animais x quantidade tabelar (conforme regime alimentar) x 30 dias x Valor kg Rç
	Feno/Alfafa (*)	Nr de animais x quantidade tabelar (conforme regime alimentar) x 30 dias x Valor kg Feno
	Sal mineral	Nr de animais x quantidade tabelar (conforme regime alimentar) x 30 dias x Valor kg Sal
Caninos	Ração canina	Nr de animais x quantidade tabelar (conforme regime alimentar) x 30 dias x Valor kg Rç

(*) OM contempladas: conforme publicação em BI da D Abst, disponível na sua **intranet**.

Tab 33 – Memória de cálculo da alimentação animal.

Art. 103. Os valores poderão sofrer alterações por ocasião da descentralização orçamentária.

Art. 104. O objetivo é o atendimento dos animais até 31 de março de 2024, podendo variar conforme os seguintes aspectos:

I – Lei Orçamentária Anual (LOA); e

II – não liquidação dos insumos nos meses de atendimento para os quais os créditos se destinavam, por perda do prazo de aplicação.

Art. 105. O prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas RV1 é 30 de setembro de 2023.

Art. 106. O prazo máximo para liquidação dos empenhos do Agrupamento de Despesas RV1 é 30 de abril de 2024.

Seção II

Agrupamento de Despesas RV2 – Medicamentos e Medidas Profiláticas

Art. 107. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas RV2 são destinados à aquisição de medicamentos, vacinas e vermífugos para equinos, caninos e animais do zoológico; de kits para realização de exames de anemia infecciosa equina, e contratação de serviços para realização de exames de mormo e anemia infecciosa equina.

§ 1º Os créditos serão descentralizados por meio dos planos internos E6RVPLJMTOE (equinos), E6RVPLJMTOC (caninos) e E6RVPLJMTOZ (animais de zoológico).

§ 2º Os recursos desse Agrupamento de Despesas são destinados às OM que possuem efetividade de animais autorizados pelo EME.

Art. 108. A memória de cálculo para medicamentos e medidas profiláticas constam da Tab

Animais	Tipo de material	Cálculo
Equinos	Medicamentos (exceto vermífugos)	Ef x R\$ 45,00 (mensal)
	Vacinas	Ef x Qnt de vacinas (conforme calendário de medidas profiláticas) x valor das vacinas
	Vermífugos	Ef x Qnt de aplicações anuais (conforme calendário de medidas profiláticas) x valor da aplicação
Caninos	Medicamentos (exceto vermífugos)	Ef x R\$ 40,00 (mensal)
	Vacinas e Profilaxia ectoparasitas	Ef x Qnt de vacinas e profilaxia ectoparasitas (conforme calendário de medidas profiláticas) x valor das vacinas
	Vermífugos	Ef x Qnt de aplicações anuais (conforme calendário de medidas profiláticas) x valor da aplicação

Tab 34 – Memória de cálculo para medicamentos e medidas profiláticas.

Art. 109. Os valores poderão sofrer alterações por ocasião da descentralização orçamentária.

Art. 110. O objetivo é o atendimento dos animais até 31 de março de 2024, período que poderá sofrer variação, conforme os seguintes aspectos:

I – Lei Orçamentária Anual (LOA); e

II – não liquidação dos materiais nos meses de atendimento para os quais os créditos se destinavam, por perda do prazo de aplicação.

Art. 111. O prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas RV2 é 30 de setembro de 2023.

Art. 112. O prazo máximo para liquidação dos empenhos do Agrupamento de Despesas RV2 é 30 de abril de 2024.

Seção III

Agrupamento de Despesas RV3 – Ferrageamento

Art. 113. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas RV3 são destinados à aquisição de ferraduras, cravos e gás liquefeito a ser utilizados pelos equinos das organizações m

§ 1º Os créditos serão descentralizados por meio do plano interno E6RVPLJFER3.

§ 2º Os recursos desse Agrupamento de Despesas são destinados às OM que possuem efe de animais autorizados pelo EME.

Art. 114. A memória de cálculo para material de ferrageamento consta da Tab 35.

Animais	Cálculo
Equinos	Ef x R\$ 55,00 (Mensal)

Tab 35 – Memória de cálculo para material de ferrageamento.

Art. 115. Os valores poderão sofrer alterações por ocasião da descentralização orçamentá

Art. 116. O objetivo é o atendimento dos animais até 31 de março de 2024, período que po sofrer variação, conforme os seguintes aspectos:

I - Lei Orçamentária Anual (LOA); e

II - não liquidação dos materiais nos meses de atendimento para os quais os créditos se destinavam, por perda do prazo de aplicação.

Art. 117. O prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas RV3 é 30 de setembro de 2023.

Art. 118. O prazo máximo para liquidação dos empenhos do Agrupamento de Despesas RV de abril de 2024.

Seção IV

Agrupamento de Despesas RV4 – Outras necessidades

Art. 119. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas RV4 são destinados à aquisição de equipamentos agrícolas e de medicina veterinária (exceto medicamentos e vacinas); manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas, pavilhões de baias, farmácias, estrumeiras, pastagens e áreas de contenção de animais, aquisição de insumos para plantio e gerenciamento do Programa de Autossuficiência da Coudelaria de Rincão.

§ 1º Os créditos serão descentralizados por meio do plano interno E6RVPLJOUT4.

§ 2º A descentralização dos créditos estará condicionada à remessa, até 28 de abril de 2024, COLOG, pela UG a qual a OM está vinculada, de DIEx com informações sobre o processo de contr

Art. 120. Prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários descentralizados nos m
de:

I - janeiro a abril: 31 de maio de 2023;

II - maio a julho: trinta dias corridos após o recebimento do respectivo crédito; e

III - agosto a dezembro de 2023 (dois) dias úteis.

Art. 121. O prazo máximo para liquidação dos empenhos do Agrupamento de Despesas R
60 (sessenta) dias corridos após a emissão da correspondente NE.

CAPÍTULO IV UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

Seção I Agrupamento de Despesas F1 – Uniformes Escolares

Art. 122. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas F1, no plano interno E6MIPLJUESC, são destinados à aquisição, confecção e manutenção dos uniformes escolares e demais itens que os compõem previstos no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) e Instruções Reguladoras para Distribuição de Uniformes (IRDU), conforme as seguintes ND:

I - 33.90.30: aquisição e confecção dos uniformes e/ou itens; e

II - 33.90.39: manutenção dos uniformes e/ou itens.

4.6.1.2. Serviços de Terceiros X Equipamentos/Bens Permanentes/Material de Consumo

Na classificação da despesa de material por encomenda, **a despesa orçamentária somente deverá ser classificada como serviços de terceiros – elemento de despesa 36 (PF) ou 39 (PF) se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Caso contrário**, deverá ser classificado como elemento de despesa 52, em se tratando de confecção de material permanente, ou **no elemento de despesa 30, se material de consumo**.

Algumas vezes ocorrem dúvidas, em virtude de divergências entre a adequada classificação da despesa orçamentária e o tipo do documento fiscal emitido pela contratada (Ex.: Nota Fiscal de Serviço, Nota Fiscal de Venda ao Consumidor etc.). Nesses casos, a contabilidade deve procurar bem informar, seguindo-se, se for necessário para tanto, a essência ao invés da forma e buscar a consecução de seus objetivos demonstrar as variações ocorridas no patrimônio e controlar o orçamento.

Portanto, **a despesa orçamentária deverá ser classificada independentemente do tipo de documento fiscal emitido pela contratada**, devendo ser classificada como serviços de terceiros de material mediante a verificação do fornecimento ou não da matéria-prima.

Um exemplo clássico dessa situação é a contratação de confecção de placas de sinalização. Nesse caso, será emitida uma nota fiscal de serviço e a despesa orçamentária será classificada como elemento de despesa 30 – material de consumo, pois não houve fornecimento de matéria-prima. **(grifo nosso)** (Secretaria do Tesouro Nacional – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª Edição)

Art. 123. O Agrupamento de Despesas F1 está de acordo com o Anexo F do RUE e com os Anexos I, J, K, L, M e N das IRDU.

Art. 124. O crédito será descentralizado diretamente aos EE de acordo com a prioridade estabelecida pelos Cmdo RM/Gpt Log e/ou DECEX e DCT.

Art. 125. O crédito descentralizado não deverá ser utilizado para aquisição ou confecção de uniformes ou peças de uniformes adquiridos centralizadamente pelo COLOG e distribuídos no PR RM/Gpt Log, conforme relação que consta na **intranet** do COLOG.

Art. 126. O prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas F1 é 31 de maio de 2023.

Art. 127. O prazo máximo para liquidação dos empenhos do Agrupamento de Despesas F1 é 31 de julho de 2023.

Art. 128. No caso de solicitação extraordinária (inopinada), o DIEx deverá ser encaminhado para o Cmdo RM/Gpt Log para que seja analisado. Caso esteja em conformidade, esse G Cmdo Log deverá ser encaminhado ao pedido, no plano interno E6MISOLUESC, com o seu parecer, ao COLOG.

Seção II

Agrupamento de Despesas F2 – Uniformes Históricos

Art. 129. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas F2, no plano interno E6MIPLJUHIS, são destinados à aquisição, confecção e manutenção dos uniformes históricos e demais itens que os compõem, nas OM definidas no Anexo G do RUE e no Anexo O das IRD. Os uniformes as seguintes ND:

I - 33.90.30: aquisição e confecção dos uniformes e/ou componentes; e

II - 33.90.39: manutenção dos uniformes e/ou componentes.

4.6.1.2. Serviços de Terceiros X Equipamentos/Bens Permanentes/Material de Consumo

Na classificação da despesa de material por encomenda, **a despesa orçamentária somente deverá ser classificada como serviços de terceiros – elemento de despesa 36 (PF) ou 39 (PF), se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Caso contrário, deverá ser classificada como elemento de despesa 52, em se tratando de confecção de material permanente, ou no elemento de despesa 30, se material de consumo.**

Algumas vezes ocorrem dúvidas, em virtude de divergências entre a adequada classificação da despesa orçamentária e o tipo do documento fiscal emitido pela contratada (Ex.: Nota Fiscal de Serviço, Nota Fiscal de Venda ao Consumidor etc.). Nesses casos, a contabilidade deve procurar bem informar, seguindo-se, se for necessário para tanto, a essência ao invés da forma e buscar a consecução de seus objetivos, demonstrar as variações ocorridas no patrimônio e controlar o orçamento.

Portanto, **a despesa orçamentária deverá ser classificada independentemente do tipo de documento fiscal emitido pela contratada**, devendo ser classificada como serviços de terceiros de material mediante a verificação do fornecimento ou não da matéria-prima.

Um exemplo clássico dessa situação é a contratação de confecção de placas de sinalização. Nesse caso, será emitida uma nota fiscal de serviço e a despesa orçamentária será classificada como elemento de despesa 30 – material de consumo, pois não houve fornecimento de matéria-prima. **(grifo nosso)** (Secretaria do Tesouro Nacional – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª Edição)

Art. 130. O crédito será descentralizado diretamente às OM.

Art. 131. O prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas F2 é 31 de maio de 2023.

Art. 132. O prazo máximo para liquidação dos empenhos do Agrupamento de Despesas F2 é 31 de julho de 2023.

Art. 133. O crédito descentralizado não deverá ser utilizado para aquisição ou confecção de uniformes ou peças de uniformes adquiridos centralizadamente pelo COLOG e distribuídos no PRM/Gpt Log, conforme relação que consta na **intranet** da D Abst.

Art. 134. No caso de solicitação extraordinária (inopinada), o DIEx deverá ser encaminhado para o Cmdo RM/Gpt Log para que seja analisado. Caso esteja em conformidade, esse G Cmdo Log deverá ser encaminhado ao pedido, no plano interno E6MISOLUHIS, com o seu parecer, ao COLOG.

Seção III

Agrupamento de Despesas especiais

Art. 135. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas 53, no plano interno E6MIPLJUESP são destinados à aquisição, confecção e manutenção dos uniformes especiais das OM conforme previsto no RUE e nas IRDU, conforme as seguintes ND:

I - 33.90.30: aquisição e confecção dos uniformes; e

II - 33.90.39: manutenção dos uniformes.

4.6.1.2. Serviços de Terceiros X Equipamentos/Bens Permanentes/Material de Consumo

Na classificação da despesa de material por encomenda, **a despesa orçamentária som deverá ser classificada como serviços de terceiros – elemento de despesa 36 (PF) ou 39 (PF) se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Caso contrário, deverá ser classificado como elemento de despesa 52, em se tratando de confecção de material permanente, ou no elemento de despesa 30, se material de consumo.**

Algumas vezes ocorrem dúvidas, em virtude de divergências entre a adequada classificação da despesa orçamentária e o tipo do documento fiscal emitido pela contratada (Ex.: Nota Fiscal de Serviço, Nota Fiscal de Venda ao Consumidor etc.). Nesses casos, a contabilidade deve procurar bem informar, seguindo-se for necessário para tanto, a essência ao invés da forma e buscar a consecução de seus objetivos demonstrar as variações ocorridas no patrimônio e controlar o orçamento.

Portanto, **a despesa orçamentária deverá ser classificada independentemente do tipo de documento fiscal emitido pela contratada**, devendo ser classificada como serviços de terceiros de material mediante a verificação do fornecimento ou não da matéria-prima.

Um exemplo clássico dessa situação é a contratação de confecção de placas de sinalização. Nesse caso, será emitida uma nota fiscal de serviço e a despesa orçamentária será classificada no elemento de despesa 30 – material de consumo, pois não houve fornecimento de matéria-prima. **(grifo nosso)** (Secretaria do Tesouro Nacional – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª Edição)

Art. 136. São considerados uniformes especiais, cobertos por esse agrupamento: uniforme de guarda, uniforme de Polícia do Exército, uniforme de motoculista, uniforme de caatinga, uniforme de montanha, uniforme de tripulação de voo, uniforme de rancho, uniforme de taifeiro, uniforme de motorista/segurança (quando previsto) e uniforme de saúde masculino A e B, conforme previsão do RUE e das IRDU.

Art. 137. O crédito será descentralizado diretamente às OM.

Art. 138. O prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas F2 é 31 de maio de 2023.

Art. 139. O prazo máximo para liquidação dos empenhos do Agrupamento de Despesas F3 é 31 de julho de 2023.

Art. 140. O crédito descentralizado não deverá ser utilizado para aquisição ou confecção de uniformes ou peças de uniformes adquiridos centralizadamente pelo COLOG e distribuídos no PRM/Gpt Log, conforme relação que consta na **intranet** da D Abst.

Art. 141. No caso de solicitação extraordinária (inopinada), o DIEx deverá ser encaminhado para o Cmdo RM/Gpt Log para que seja analisado. Caso esteja em conformidade, esse G Cmdo Log deverá ser encaminhado ao pedido, no plano interno E6MISOLUESP, com o seu parecer, ao COLOG.

Seção IV

Agrupamento de Despesas Distintivos

Art. 142. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesa 54, no plano interno E6MIPLJBIDS, na ND 33.90.30 são destinados à aquisição ou confecção de bandeiras, insígnias, inclusive históricos, e itens de identificação individual (neste último caso poderá ser utilizada a ND 33.90.39 para serviços de bordados e pinturas).

4.6.1.2. Serviços de Terceiros X Equipamentos/Bens Permanentes/Material de Consumo

Na classificação da despesa de material por encomenda, **a despesa orçamentária som deverá ser classificada como serviços de terceiros – elemento de despesa 36 (PF) ou 39 (PF) se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Caso contrário**, deverá ser classificado como elemento de despesa 52, em se tratando de confecção de material permanente, ou **no elemento de despesa 30, se material de consumo**.

Algumas vezes ocorrem dúvidas, em virtude de divergências entre a adequada classificação da despesa orçamentária e o tipo do documento fiscal emitido pela contratada (Ex.: Nota Fiscal de Serviço, Nota Fiscal de Venda ao Consumidor etc.). Nesses casos, a contabilidade deve procurar bem informar, seguindo-se for necessário para tanto, a essência ao invés da forma e buscar a consecução de seus objetivos demonstrar as variações ocorridas no patrimônio e controlar o orçamento.

Portanto, **a despesa orçamentária deverá ser classificada independentemente do tipo de documento fiscal emitido pela contratada**, devendo ser classificada como serviços de terceiros de material mediante a verificação do fornecimento ou não da matéria-prima.

Um exemplo clássico dessa situação é a contratação de confecção de placas de sinalização. Nesse caso, será emitida uma nota fiscal de serviço e a despesa orçamentária será classificada como elemento de despesa 30 – material de consumo, pois não houve fornecimento de matéria-prima. (grifo nosso) (Secretaria do Tesouro Nacional – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª Edição)

Art. 143 [redacted] iras:

I - são passíveis de aquisição: a Bandeira Nacional do mastro e da Guarda Bandeira (inclusive acessórios), as bandeiras-insígnias (inclusive as miniaturas de Vtr oficial), os distintivos e os emblemas (inclusive seus acessórios); e

II - observar o prescrito no Vade-Mécum de Cerimônia Militar da SGEx e no Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (Portaria Normativa 660/MD, de 19 MAIO 09, e Portaria Normativa nº 849/MD, de 4 ABR 13, no seu capítulo VII, art. 92).

Art. 144. Em relação [redacted] ntivos (itens de fardamento):

I - são passíveis de aquisição: as insígnias previstas no RUE, capítulo IV, art. 51, 52, 53, 54 e 55 para militares de graduação inferior a 3º Sgt;

II - os distintivos são os previstos no RUE, capítulo V, para militares de graduação inferior a 3º Sgt; e

III - os materiais têm previsão de duração de 2 (dois) anos.

Art. 145. O crédito será descentralizado ao Cmdo RM/Gpt Log/Ba Ap Log Ex ou à OM designada por esse G Cmdo.

Art. 146. Prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários descentralizados nos m
de:

I - janeiro a abril: 31 de maio de 2023;

II - maio a julho: trinta dias corridos após o recebimento do respectivo crédito; e

III - agosto a dezembro de 2023: 31 dias úteis.

Art. 147. O prazo máximo para liquidação dos empenhos do Agrupamento de Despesas F4
30 (trinta) dias corridos após a emissão da correspondente nota de empenho.

Art. 148. O crédito descentralizado não deverá ser utilizado para aquisição ou confecção de
materiais adquiridos centralizadamente pelo COLOG e distribuídos no PRDU das RM/Gpt Log, com
relação que consta na **intranet** da D Abst.

Art. 149. No caso de solicitação extraordinária (inopinada), o DIEx deverá ser encaminhado
Cmdo RM/Gpt Log para que seja analisado. Caso esteja em conformidade, esse G Cmdo Log deve
o pedido, no plano interno E6MISOLBIDS, com o seu parecer, ao COLOG.

Seção V

Agrupamento de Despesas E1 – Manutenção de Organização Militar de Suprimento (Clas

Art. 150. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas E1, nos GND 3 e 4, no p
interno E6MIPLJMNOP, são destinados à aquisição de material permanente, de consumo ou contr
de serviços, visando a manutenção e o bom funcionamento dos depósitos de Suprimento e outras
instalações destinadas a estocagem ou controle do citado suprimento.

§ 1º Estão inclusos os serviços de manutenção de depósitos que visem a melhoria da guar
conservação do suprimento (segurança, acondicionamento e manejo).

§ 2º Os serviços de engenharia e as obras deverão ser realizadas, exclusivamente, com rec
do DEC.

Art. 151. Para o ano de 2023, em virtude das restrições orçamentárias, as solicitações deve
ser enviadas, via DIEx, com as correspondentes justificativas, obrigatoriamente ao Cmdo RM/Gpt
Ap Log Ex, o qual deverá priorizar os pedidos. Esse G Cmdo Log, após análise, remeterá, se for o c
ao COLOG com as demandas consolidadas, juntamente com seu parecer.

Parágrafo único. Nesse caso, o PI utilizado é o E6MISOLMNOP (solicitação extraordinária),
crédito será descentralizado diretamente à OM Sup (B Sup/D Sup) e ao B DOMPSA.

Art. 152. Prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários descentralizados nos m
de:

I - janeiro a abril: 31 de maio de 2023;

II - maio a julho: trinta dias corridos após o recebimento do respectivo crédito; e

0003

Art. 153. O prazo máximo para liquidação dos empenhos do Agrupamento de Despesas É 30 (trinta) dias corridos após a emissão da correspondente NE; ou 20 de dezembro de 2023 caso h elaboração de termo/instrumento de contrato.

Seção VI

Art. 154. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas E2 plano interno E6MIPLJFM20, na ND 44.90.52, são destinados à aquisição de material permanente da classe II do COLOG.

Art. 155. Para o ano de 2023, em virtude das restrições orçamentárias as solicitações extraordinárias deverão ser enviadas, via DIEx, com as correspondentes justificativas, obrigatoriamente ao Cmdo RM/Gpt Log/Ba Ap Log Ex, o qual deverá priorizar os pedidos. Esse G Cmdo Log, após analisado, remeterá, se for o caso, DIEx ao COLOG com as demandas consolidadas, juntamente com seu parecer.

Parágrafo único. Nesse caso, o PI utilizado é o E6MISOLFM20 (solicitação extraordinária).

Art. 156. As demandas poderão ser atendidas desde que o material seja utilizado principalmente para garantir a segurança da OM, proporcione o bom andamento das atividades inerentes à gestão de materiais classe I ou atenda ao interesse do COLOGÉ e mister relatar a importância do material demandado, discriminando o risco (e o seu respectivo grau) causado pela falta do material para a valor pleiteado e a data de previsão para empenho.

Art. 157. O crédito descentralizado não deverá ser utilizado para aquisição ou confecção de materiais permanentes adquiridos centralizadamente pelo COFOP, conforme relação que consta na **intranet** da D Abst.

Art. 158. São considerados itens passíveis de solicitação de recursos:

I - extintor de incêndio prediais: a DGO descentralizará o crédito destinado à recarga de extintores das instalações que não estejam vinculadas a determinada atividade-fim. Exemplos: a recarga de extintores distribuídos em armazéns de materiais da Classe II (material de manutenção), deverá ser atendida com recursos orçamentários descentralizados pelo COLOG;

II - aparelho de ar condicionado, desde que não seja sistema central de ar condicionado, cuja instalação e manutenção é de responsabilidade do DEC;

III- equipamentos diversos: lavadora de alta pressão, empilhadeira, roçadeira, pallet, caixa térmica, canastra, cortador de grama, escada, lavadora de roupas, aspirador de pó, enceradeira, ventilador de parede e teto, aparelho de ventilação e exaustão, bebedouro, etc;

IV - ferramental de carpintaria, marcenaria, serralheria, motosserra e afins;

V - mobiliário, como mesas, armários (exceto o de alojamentos), sofás, cadeiras, estantes, divisórias, etc, exceto os específicos (exemplo: os utilizados em enfermarias, postos de saúde e hospitais e em segurança alimentar);

VI - material de GLO (apenas OM PE e Gda): cones de sinalização, algemas, barreira plástica, furadeira, furador de pneus, balizador fixo cilíndrico, placas de sinalização, separador de fluxo/organizador de fila, equipamentos para emprego em PBCE; e

VII - itens sob gestão do COLOG constantes do Caderno de Orientações aos Agentes da Administração da DGO.

Art. 159. O crédito será descentralizado diretamente à OM.

Art. 160. Prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários descentralizados nos meses de:

I - janeiro a abril: 31 de maio de 2023;

II - maio a julho: trinta dias corridos após o recebimento do respectivo crédito; e

III - agosto a dezembro de 2023: 31 dias úteis

Art. 161. O prazo máximo para liquidação dos empenhos do Agrupamento de Despesas E3 é de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da correspondente nota de empenho.

Seção VII

Agrupamento de Despesas E3 – Fabricação e Manutenção de Suprimento Classe II

Art. 162. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas E3, no GND 3, no plano interno E6MIPLJMNSU, são destinados a atender aos Programas Internos de Trabalho (PIT) dos Países Regionais de Manutenção, Batalhões Logísticos, Batalhão DOMPSA e Arsenais de Guerra nas aquisições de insumos e contratação de serviços para manutenção de equipamentos individuais, material de estacionamento e de alojamento.

Art. 163. Os recursos orçamentários poderão ser aplicados, também, na fabricação de material de Classe II, desde que, previamente, autorizado pelo COLOG.

Art. 164. As solicitações extraordinárias deverão ser enviadas, via DIEx, com as correspondentes justificativas, obrigatoriamente ao Cmdo RM/Gpt Log/Ba Ap Log Ex, o qual deverá priorizar os pedidos. Esse G Cmdo após análise remeterá se for o caso, DIEx ao COLOG com as demandas consolidadas, juntamente com seu parecer.

Parágrafo único. Nesse caso, o PI utilizado é o E6MISOLMNSU (solicitação extraordinária).

Art. 165. Prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários descentralizados nos meses de:

I - janeiro a abril: 31 de maio de 2023;

II - maio a julho: trinta dias corridos após o recebimento do respectivo crédito; e

III - agosto a dezembro de 2023: 31 dias úteis

Art. 166. O prazo máximo para liquidação dos empenhos do Agrupamento de Despesas E3 é de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da correspondente NE.

Seção VIII

Agrupamento de Despesas E4 – Instrumentos Musicais

Art. 167. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas E4, nos GND 3 e GND 4, no plano interno E6MIPLJINMU, são destinados à aquisição de instrumentos musicais, peças, acessórios e sobressalentes destinados a bandas de música e fanfarras, previstas na Port nº 068-EME/Res, de 1º de abril de 2017.

Art. 168. Para o ano de 2023, em virtude das restrições orçamentárias, as solicitações extraordinárias deverão ser enviadas, via DIEx, com as correspondentes justificativas, obrigatoriamente ao Cmdo RM/Gpt Log, o qual deverá priorizar os pedidos. Esse G Cmdo Log, após análise, remeterá o caso, DIEx ao COLOG com as demandas consolidadas, juntamente com seu parecer.

Parágrafo único. Nesse caso, o PI utilizado é o E6MISOLINMU (solicitação extraordinária).

Art. 169. Prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários descentralizados nos meses de:

I - janeiro a abril: 31 de maio de 2023;

II - maio a julho: trinta dias corridos após o recebimento do respectivo crédito; e

III - agosto a dezembro de 2023: 31 dias úteis

Art. 170. O prazo máximo para liquidação dos empenhos do Agrupamento de Despesas E4 é de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da correspondente nota de empenho.

Seção IX

Agrupamento de Despesas E5 – Material Aeroterrestre

Art. 171. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas E5, nos GND 3 e GND 4, são destinados à aquisição de material aeroterrestre, permanente ou de consumo, ou contratação de serviços para sua manutenção.

Art. 172. O crédito será descentralizado pelo EME diretamente à B Adm/Bda Inf Pqdt e à B Adm/Cmdo Op Esp.

Art. 173. No caso de solicitação extraordinária (inopinada), o DIEx deverá ser encaminhado ao Cmdo RM enquadrante para que seja analisado. Caso esteja em conformidade, esse G Cmdo Log enviará o pedido, com o seu parecer, ao EME.

Seção X
Agrupamento de Despesas E6 – Material de Montanha

Art. 174. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas E6, nos GND 3 e 4, no ítem interno E6MIPLJMMTH, são destinados à aquisição de material permanente e de consumo (bens e insumos) ou contratação de serviço para a manutenção do material de montanha.

Art. 175. O COLOG descentralizará o crédito diretamente às OM indicadas pelo Cmdo 4ª RM.

Art. 176. Prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários descentralizados nos meses de:

I - janeiro a abril: 31 de maio de 2023;

II – maio a julho: trinta dias corridos após o recebimento do respectivo crédito; e

III – agosto a dezembro de 2023: 31 dias úteis.

Art. 177. O prazo máximo para liquidação dos empenhos do Agrupamento de Despesas E6 é de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da correspondente NE.

Art. 178. No caso de solicitação extraordinária (inopinada), o DIEx deverá ser encaminhado ao Cmdo 4ª RM para que seja analisado. Caso esteja em conformidade, esse G Cmdo Log deverá enviar o pedido, no PI E6MISOLMMTH, com o seu parecer, ao COLOG.

CAPÍTULO V

Seção I

Agrupamento de Despesas: Combustíveis

Art. 179. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas GND 3, no plano interno E6MMPLJMNPA, são destinados à aquisição de material de consumo ou à contratação de serviços visando o bom funcionamento do posto de abastecimento (PA) combustível, inclusive quanto à aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Parágrafo único. Os serviços para manutenção do posto de lavagem e lubrificação (PLL) deverão ser realizados, exclusivamente, com recursos sob gestão da Diretoria de Material.

Art. 180. Para o ano de 2023, as solicitações deverão ser enviadas, via DIEx, com as correspondentes justificativas, obrigatoriamente ao Cmdo RM/Gplog, o qual deverá priorizar os pedidos. Esse G Cmdo Log, após análise, meterá-se, se for o caso, DIEx ao COLOG com as demandas consolidadas, juntamente com seu parecer. Caso a demanda seja atendida, o crédito será descendido diretamente à OM.

Art. 181. Prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários descentralizados nos meses de:

I - janeiro a abril: 31 de maio de 2023;

II - maio a julho: trinta dias corridos após o recebimento do respectivo crédito; e

III - agosto a dezembro de 2023: dois dias úteis.

Art. 182. O prazo máximo para liquidação dos empenhos do Agrupamento de Despesas E6MMPLJMNPA é de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da correspondente nota de empenho.

CAPÍTULO VI MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

Seção I Agrupamento de Despesas M1 – Manutenção de Paíóis

Art. 183. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas M1 são destinados à manutenção dos paíóis e armazéns das OM Sup, aquisição de equipamentos para a logística do suprimento classe V (Mun).

Art. 184. Os recursos deverão ser empregados exclusivamente na logística de suprimento V (Mun), como paíóis (unidades de empaioamento), laboratórios químicos, centros de operações de suprimento (COS), seções de estoque (SE), postos de vigilância da área de paíóis, posto de desmanchamento, destruição, e posto de recebimento/expedição.

Art. 185. Em razão das restrições orçamentárias, não há disponibilidade de recursos para a manutenção dos paíóis das OM possuidoras de unidades de empaioamento.

Art. 186. As OM que possuem, em sua estrutura, companhia de suprimento vocacionada para armazenamento de suprimento CI V (Mun) são as descritas na Tab 36.

RM / Gpt Log	OM Sup
1ª	Depósito Central de Munição (DC Mun)
Ba Ap Log Ex	
2ª	2º Batalhão de Suprimento (2º B Sup)
3º	3º Batalhão de Suprimento (3º B Sup)
	13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição (13ª Cia DAM)
4ª	4º Depósito de Suprimento (4º D Sup)
5ª	5º Depósito de Suprimento (5º B Sup)
6ª	6º Depósito de Suprimento (6º D Sup)
7ª	7º Depósito de Suprimento (7º D Sup)
8ª	8º Depósito de Suprimento (8º D Sup)
9º	9º Batalhão de Suprimento (9º B Sup)
10ª	10º Depósito de Suprimento (10º D Sup)
11ª	11º Depósito de Suprimento (11º D Sup)
12ª	12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup)

Tab 36 – Relação de OM que armazenam suprimento classe V (Mun).

Art. 187. Prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários descentralizados nos meses de:

I - janeiro a abril: 31 de maio de 2023;

II – maio a julho: trinta dias corridos após o recebimento do respectivo crédito; e

III – agosto a dezembro de 2023: 025 dias úteis.

Art. 188. O prazo máximo para liquidação dos empenhos do Agrupamento de Despesas M2 é de trinta dias corridos após a emissão da correspondente nota de empenho; ou 20 de dezembro de 2023 caso haja elaboração de termo/instrumento de contrato

Art. 189. Na impossibilidade da aplicação total dos recursos, a OM Sup deverá contatar, imediatamente o G Cmdo Log para informação ao COLOG, visando o remanejamento ou mudança de finalidade da NC.

Art. 190. A OM Sup, caso não tenha condições de liquidar a despesa dentro do exercício financeiro, deverá comunicar, até 30 de setembro de 2023, via DIEx, o fato ao Cmdo RM/ Gpt Log, por conseguinte, enviará seu parecer ao COLOG.

Seção II

Agrupamento de Despesas M2 – Manutenção de Laboratório Químico Regional

Art. 191. Os recursos orçamentários do Agrupamento de Despesas M2 são destinados à manutenção dos laboratórios químicos regionais (LQR) e à aquisição de equipamentos voltados à manutenção do suprimento Classe V (Mun).

Art. 192. Prazo máximo para empenho dos recursos orçamentários descentralizados nos municípios de:

I - janeiro a abril: 31 de maio de 2023;

II – maio a julho: trinta dias corridos após o recebimento do respectivo crédito; e

III – agosto a dezembro de 2023: 20 dias úteis.

Art. 193. O prazo máximo para liquidação dos empenhos do Agrupamento de Despesas M2 é de trinta dias corridos após a emissão da correspondente nota de empenho; ou 20 de dezembro de 2023 caso haja elaboração de termo/instrumento de contrato

Art. 194. Na impossibilidade da aplicação total dos recursos, a OM Sup deverá contatar, imediatamente o G Cmdo Log para informação ao COLOG, visando o remanejamento ou mudança de finalidade da NC.

Art. 195. Caso a OM beneficiária dos recursos não tenha condições de liquidar a despesa dentro do exercício financeiro, deverá comunicar, até 30 de setembro de 2023, via DIEx, o fato ao Cmdo RM/ Gpt Log, o qual, por conseguinte, enviará seu parecer ao COLOG.

DADOS DA NOTA DE EMPENHO nº 2024NE000412 da UG 160191							
DATA DA TRANSAÇÃO							
UG EMITENTE		160191					
NUMERO NE		2024NE000412					
EMIÇÃO		14/11/24					
FAVORECIDO		51966173000108					
OBSERVAÇÃO		SI - 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO - CONFORME DIEX Nº 102-APROV/DIV_ADM/EM - NUP:64215.006599/2024-38, DE 06/11/24 (2024NC411272 - COLOG - 160504) E6SUPLJA1QR. (PREGÃO 90014/2024 - UASG 160225 - CPOR/R PARTICIPANTE DA ATA).					
ESFERA		1					
PTRES		171397					
FONTE		1000000000					
NATUREZA DA DESPESA		3390					
UGR		160504					
PLANO INTERNO							
VALOR		855,75					
MOD LICITAÇÃO		179 - PREGAO - Inc. I, Art. 28, LEI 14.133/2021					
TIPO DO EMPENHO		GLOBAL					
NR PROCESSO		64215.006599/2024-38					
OP CAMBIAL		0.0000					
LOCAL ENTREGA		AV. 17 DE AGOSTO,1020 - CASA FORTE, RECIFE - PE					
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR		16022505900142024 - UASG MINUTA: 160191					
SISTEMA DE ORIGEM		COMPRASNET-ME					
DADOS DA LISTA DE ITENS							
ITEM	SI	DESCRICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DATA DE INCLUSÃO	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1		ITEM COMPRA: 00075 - MATERIAL CELULOSE, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA	INCLUSAO	14/11/24	489	1,75	855,75
REGISTROS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS							
USUARIO	EMIÇÃO	TRANSAÇÃO	HORA	RO	OBS		
11870781406	14/11/24	14/11/24	1354	2024RO000505	SI - 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO - CONFORME DIEX Nº 10 2-APROV/DIV_ADM/EM - NUP:64215.006599/2024-38, DE 06/11/24 (2024NC411272 - COL OG - 160504) E6SUPLJA1QR. (PREGÃO 90014/2024 - UASG 160225 - CPOR/R PARTICIPANTE DA ATA).		
ALTERAÇÕES NO CORPO DO EMPENHO							
DATA	MOTIVO						
14/11/24	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA						
ASSINATURAS							
STATUS ASSINATURA	CPF	NOME	STATUS ASSINATURA EMPENHO	CARGO	DATA	HORA	
ASSINADA	05281291718	ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES	ASSINADA	ORDENADOR_DESPESA	14/11/24	16:00:21	
ASSINADA	90797590404	LEVI BEZERRA DA SILVA	ASSINADA	RESPONSAVEL_EMPENHO	14/11/24	15:23:19	
PASSIVO ANTERIOR							
ESTE EMPENHO NÃO TEM PASSIVO							



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

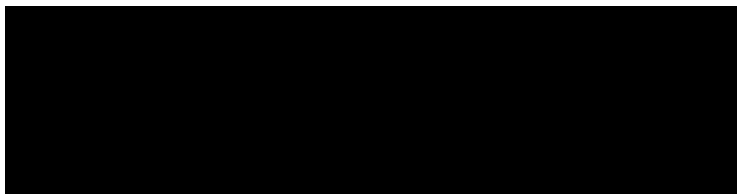
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64215.006599/2024-38

Em 26/11/2024 às 10:16, faço anexar ao presente processo 64215.006599/2024-38, o(s)
document o(s): 64606.004075/2024-17, CADERNO DE
ORIENTAÇÃO_Contratações_Descentralizadas_com_Rcs_da_D_ABST.pdf, 160191 -
2024NE000412 - CPOR_R.pdf.

DE





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/11/2024 10:09:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RENOVAVIX COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **51.966.173/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 51.966.173/0001-08

Nenhum registro incluído pela instituição credora

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da op

Este documento é peça do processo 64215.006599/2024-38



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **51.966.173/0001-08**
Razão Social: **RENOVAVIX COMERCIAL LTDA**
Nome Fantasia: **RENOVAVIX**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/08/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	08/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/01/2025
Receita Municipal	Validade:	15/12/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **28/02/2025**

Emitido em: 26/11/2024 10:09

CPF: 118.XXX.XXX-06 Nome: DAYNON VINICIUS NASCIMENTO OLIVEIRA

Ass: _____

1 de 1

Data e hora da consulta: 27/11/2024 09:53
Usuário: ***.707.814-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160191	CENTRO PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RECIFE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.631.153/0001-01	AV. DEZESSETE DE AGOSTO, 1020. CASA FORTE	52060-335
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	OD:(081) 3441-7922 /SET FIN/FIS ADM:3441-3905

Ano	Tipo	Número
2024	NE	438

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/11/2024	Global	64215.006599/2024-38	0,0000	855,75

Favorecido

Código	Nome	CEP
51.966.173/0001-08	51.966.173 LIZANDRA GISELY DO CARMO GAMA	55641-400
Endereço		
VISCONDE DE CAIRU 220 SANTA LUZIA		
Município	UF	Telefone
GRAVATA	PE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
179	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
SI - 21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA - CONFORME DIEX Nº 102-APROV/DIV_ADM/EM - NUP:64215.006599/2024-38, DE 06/11/24 (2024NC411272 - COLOG - 160504) E6SUPLJA1QR. (PREGÃO 90014/2024 - UASG 160225 - CPOR/R PARTICIPANTE DA ATA).

Local da Entrega
AV. 17 DE AGOSTO,1020 - CASA FORTE, RECIFE - PE

Informação Complementar
16022505900142024 - UASG Minuta: 160191

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 27/11/2024 09:53

Usuário: ***.707.814-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	855,75

Subelemento 21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00075 - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA	855,75

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/11/2024	Inclusão	489,00000	1,7500	855,75

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES

***.812.917-**

26/11/2024 16:51:43

Responsável pela Nota de Empenho

NELVIO AVILA DO NASCIMENTO JUNIOR

***.684.640-**

26/11/2024 10:37:31



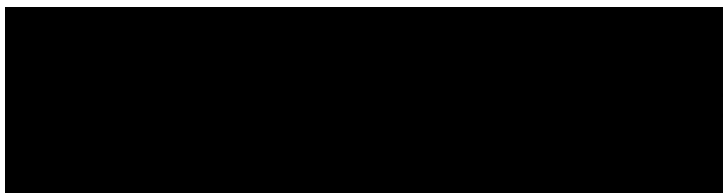
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64215.006599/2024-38

Em 27/11/2024 às 10:00, faço anexar ao presente processo 64215.006599/2024-38, o(s) documento(s): NE_160191_2024NE000412_v005_51966173000108_20241127095438.pdf, ConsultaConsolidada_51966173000108_26-11-2024.pdf, consulta_credora_1732626578554.pdf, consultarSituacaoFornecedor_51966173000108_2024-11-26.pdf, NE_160191_2024NE000438_v002_51966173000108_20241127095408.pdf.



b

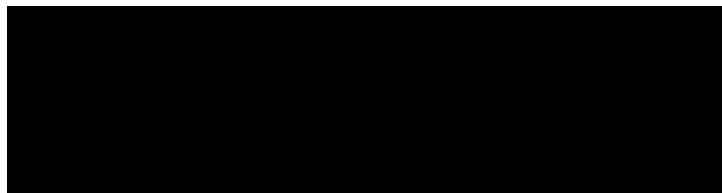


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64215.006599/2024-38

Em 18/12/2024 às 11:32, faço a retirada do(s) documento(s) Outro
NE_160191_2024NE000412_v005_51966173000108_20241127095438.pdf, Outro
NE_160191_2024NE000412_v002_51966173000108_20241114160350.pdf do presente
processo pelo seguinte motivo: NE 438 é a correta..





RENOVAVIX COMERCIAL LTDA
Rua Evaristo da Veiga, 217,
sala 303, Casa Amarela
52.070-100 - Recife - PE
Fone (81) 99940-0804 -
comercial@renovavix.com.br

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0-Entrada
1-Saída
Nº 000006
SERIE: 200
Página: 1 de 1

1

Controle do Fisco

Chave de acesso
2624 1251 9661 7300 0108 5520 0000 0000 0611 4700 5862
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação
Venda de mercadoria a não contribuinte

Protocolo de autorização de uso
126240117326977 03/12/2024 14:33:19

Inscrição Estadual
1126082-30

Inscr.est. do subst.trib.

CNPJ
51.966.173/0001-08

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

CNPJ/CPF
09.631.153/0001-01

Inscrição Estadual
ISENTO

Data emissão
03/12/2024

Endereço
Avenida Dezssete de Agosto, 1020 - QUARTEL DO EXERCITO

Bairro
Casa Forte

CEP
52.060-335

Data saída
03/12/2024

Município
Recife

UF
PE

Fone/Fax

Hora saída
14:33:19

Faturas									
Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	

Cálculo do imposto					
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855,75
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855,75

Transportador/Volumes transportados

Nome

Frete por conta
0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)

Código ANTT

Placa do veículo

UF

CNPJ/CPF

Endereço

Município

UF

Inscrição Estadual

Quantidade
0

Espécie

Marca

Numeração

Peso bruto
0,000

Peso líquido
0,000

Itens da nota fiscal													
Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
48183000	Guardanapo 22x23 C/50	48183000	0102	5.102	UN	489,00	1,75	855,75	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal
856.979-7

Valor total dos serviços
0,00

Base de cálculo do ISSQN
0,00

Valor do ISSQN
0,00

Dados adicionais

Observações
Total aproximado de tributos: R\$ 273,07 (31,91%) Federais R\$ 127,59 (14,91%) Estaduais R\$ 145,48 (17,00%) . Fonte IBPT.
NOTA FISCAL REFERENTE AO EMPENHO 2024NE438 CPOR - DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL. AG. 2811-8 C/C 47552-1

Reservado ao fisco

09/12/2024 18:42:57

Dados da NFe

Chave de acesso	
26-2412-51.966.173/0001-08-55-200-000.000.006-114.700.586-2	
Número NF-e	Série
6	200
Tipo de Operação	Tipo de Emissão
1-saída	1 - Normal
Data de emissão	
03/12/2024 14:33:19-03:00	

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
RENOVAVIX COMERCIAL LTDA	51.966.173/0001-08	PE

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
CENTRO DE PREPARACAO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE	09.631.153/0001-01	PE

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	Digest Value da NF-e
03/12/2024 14:33:19	126240117326977	EF0fvkRXwLFgAd/a+5NMOcFPRFg=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
0,00	0,00	855,75
Data/Hora Impressão: 18/12/2024 10:43:29		
Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE		

LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO PRESENTE DOCUMENTO FISCAL FORAM RECEBIDOS E/OU PRESTADOS, SATISFAZENDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

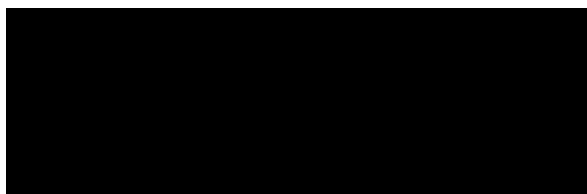
RECIFE- PE

Documento assinado digitalmente
 LUIS FILIPE SOARES DE HOLANDA
Data: 18/12/2024 11:13:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENCARREGADO DO SETOR DE MATERIAL DO CPOR/R

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO PRESENTE DOCUMENTO FISCAL FORAM DISTRIBUÍDOS E/OU PRESTADOS, CONFORME PARTE REQUISITÓRIA, SATISFAZENDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

RECIFE- PE



AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

AUTORIZO O PAGAMENTO DE QUE SE TRATA O FORNECIMENTO DO MATERIAL E/OU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESCRITOS NO PRESENTE DOCUMENTO.

RECIFE- PE

ORDENADOR DE DESPESAS DO CPOR/R

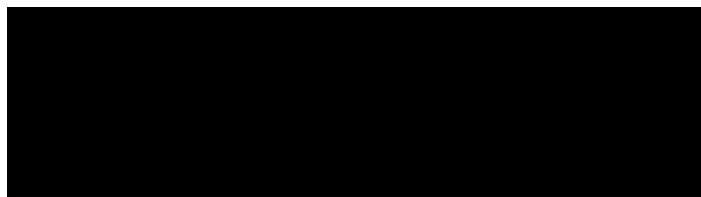


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2024 - Processo 64215.006599/2024-38

Em 18/12/2024 às 11:32, faço anexar ao presente processo 64215.006599/2024-38, o(s) documento(s): NF_6_NE_438_Aprv_assinado_assinado.pdf.





RENOVAVIX COMERCIAL LTDA
Rua Evaristo da Veiga, 217,
sala 303, Casa Amarela
52.070-100 - Recife - PE
Fone (81) 99940-0804 -
comercial@renovavix.com.br

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0-Entrada
1-Saída
Nº 000006
SERIE: 200
Página: 1 de 1

1

Controle do Fisco

Chave de acesso
2624 1251 9661 7300 0108 5520 0000 0000 0611 4700 5862
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadoria a não contribuinte		Protocolo de autorização de uso 126240117326977 03/12/2024 14:33:19	
Inscrição Estadual 1126082-30	Inscr.est. do subst.trib.	CNPJ 51.966.173/0001-08	

Destinatário/Remetente							
Nome / Razão Social CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE		CNPJ/CPF 09.631.153/0001-01		Inscrição Estadual ISENTO		Data emissão 03/12/2024	
Endereço Avenida Dezssete de Agosto, 1020 - QUARTEL DO EXERCITO		Bairro Casa Forte		CEP 52.060-335		Data saída 03/12/2024	
Município Recife		UF PE		Fone/Fax		Hora saída 14:33:19	

Faturas									
Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	

Cálculo do imposto									
Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 855,75				
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 855,75				

Transportador/Volumes transportados									
Nome Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)		Código ANTT		Placa do veículo		UF		CNPJ/CPF	
Endereço		Município		UF		Inscrição Estadual			
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000				

Itens da nota fiscal													
Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
48183000	Guardanapo 22x23 C/50	48183000	0102	5.102	UN	489,00	1,75	855,75	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN			
Inscrição Municipal 856.979-7	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00

Dados adicionais	
Observações Total aproximado de tributos: R\$ 273,07 (31,91%) Federais R\$ 127,59 (14,91%) Estaduais R\$ 145,48 (17,00%) . Fonte IBPT. NOTA FISCAL REFERENTE AO EMPENHO 2024NE438 CPOR - DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL. AG. 2811-8 C/C 47552-1	Reservado ao fisco

09/12/2024 18:42:57

Dados da NFe

Chave de acesso	
26-2412-51.966.173/0001-08-55-200-000.000.006-114.700.586-2	
Número NF-e	Série
6	200
Tipo de Operação	Tipo de Emissão
1-saída	1 - Normal
Data de emissão	
03/12/2024 14:33:19-03:00	

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
RENOVAVIX COMERCIAL LTDA	51.966.173/0001-08	PE

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
CENTRO DE PREPARACAO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE	09.631.153/0001-01	PE

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	Digest Value da NF-e
03/12/2024 14:33:19	126240117326977	EF0fvkRXwLFgAd/a+5NMOcFPRFg=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
0,00	0,00	855,75
Data/Hora Impressão: 18/12/2024 10:43:29		
Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE		

LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO PRESENTE DOCUMENTO FISCAL FORAM RECEBIDOS E/OU PRESTADOS, SATISFAZENDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

RECIFE- PE

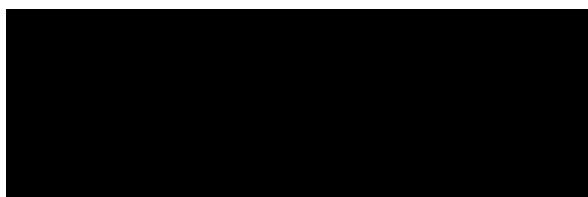


Documento assinado digitalmente
LUIS FILIPE SOARES DE HOLANDA
Data: 18/12/2024 11:13:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENCARREGADO DO SETOR DE MATERIAL DO CPOR/R

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO PRESENTE DOCUMENTO FISCAL FORAM DISTRIBUÍDOS E/OU PRESTADOS, CONFORME PARTE REQUISITÓRIA, SATISFAZENDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

RECIFE- PE

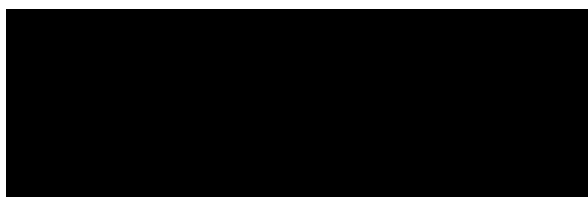


GESTOR DE EMPENHO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

AUTORIZO O PAGAMENTO DE QUE SE TRATA O FORNECIMENTO DO MATERIAL E/OU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESCRITOS NO PRESENTE DOCUMENTO.

RECIFE- PE



ORDENADOR DE DESPESAS DO CPOR/R

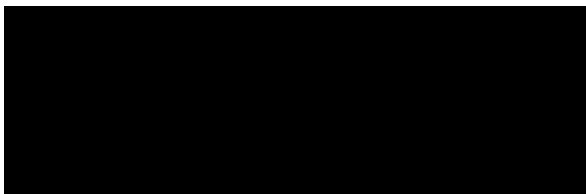


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2024 - Processo 64215.006599/2024-38

Em 20/12/2024 às 11:24, faço anexar ao presente processo 64215.006599/2024-38, o(s) documento(s): Autorização pagamento OD.



___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)_____

20/12/24 15:09 NS USUARIO : LUNA

DATA EMISSAO : 20Dez24 VALORIZACAO : 20Dez24 NUMERO : 2024NS001870

UG/GESTAO EMITENTE: 160191 / 00001 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RECIFE

FAVORECIDO : 51966173/0001-08 - 51.966.173 LIZANDRA GISELY DO CARMO GAM

TITULO DE CREDITO : 2024NP000679 DATA VENCIMENTO : 20Jan25

OBSERVACAO

NF-e Nr 6, DE 03DEZ24 - MATERIAL DE COPA E COZINHA - CONFORME DIEX N° 102-APROV/DIV_ADM/EM, DE 06/11/24 (2024NC411272 - COLOG - 160504) E6SUPLJA1QR. (PREGÃO 90014/2024 - UASG 160225 - CPOR/R PARTICIPANTE DA ATA). - EMPRESA OPTANTE PEL O SIMPLES NACIONAL.

CONTINUA...

LANCADO POR : 71653672412 - LUNA UG : 160191 20Dez24 15:09

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)_____

20/12/24 15:09 NS USUARIO : LUNA

DATA EMISSAO : 20Dez24 VALORIZACAO : 20Dez24 NUMERO : 2024NS001870

UG/GESTAO EMITENTE: 160191 / 00001 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RECIFE

FAVORECIDO : 51966173/0001-08 - 51.966.173 LIZANDRA GISELY DO CARMO GAM

TITULO DE CREDITO : 2024NP000679 DATA VENCIMENTO : 20Jan25

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	V A L O R
01	401002	2024NE000438		33903021	855,75
02	521214	2024NE000438	213110400	33903021	855,75
03	551001	2024NE000438	115610100	33903021	855,75

LANCADO POR : 71653672412 - LUNA UG : 160191 20Dez24 15:09

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **51.966.173/0001-08**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RENOVAVIX COMERCIAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/08/2023**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF

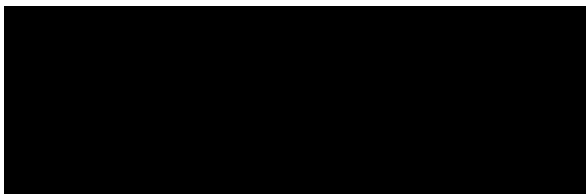


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2024 - Processo 64215.006599/2024-38

Em 20/12/2024 às 15:09, faço anexar ao presente processo 64215.006599/2024-38, o(s) documento(s): 2024NS1870- RENOVAVIX.pdf, Optante pelo simples - RENOVAVIX.pdf.



___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____
27/12/24 12:18 USUARIO : LUNA
DATA EMISSAO : 24Dez24 TIPO OB: 12 NUMERO : 2024OB000731
UG/GESTAO EMITENTE: 160191 / 00001 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RECIFE
BANCO : 001 AGENCIA : 1509 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 51966173/0001-08 - 51.966.173 LIZANDRA GISELY DO CARMO GAM
BANCO : 001 AGENCIA : 2811 CONTA CORRENTE : 475521
DOCUMENTO ORIGEM : 160191/00001/2024NP000679 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 007155058-5 PROCESSO : 64215006599202438
VALOR : 855,75

IDENT. TRANSFER. :
OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 24/12/24
NF-E NR 6, DE 03DEZ24 - MATERIAL DE COPA E COZINHA - CONFORME DIEX Nº 102-APRO
V/DIV_ADM/EM, DE 06/11/24 (2024NC411272 - COLOG - 160504) E6SUPLJA1QR. (PREGÃO
90014/2024 - UASG 160225 - CPOR/R PARTICIPANTE DA ATA). - EMPRESA OPTANTE PEL
O SIMPLES NACIONAL.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____					
27/12/24 12:18			USUARIO : LUNA		
DATA EMISSAO : 24Dez24 TIPO OB: 12			NUMERO : 2024OB000731		
UG/GESTAO EMITENTE: 160191 / 00001 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RECIFE					
BANCO : 001 AGENCIA : 1509 CONTA CORRENTE : 997380632					
FAVORECIDO : 51966173/0001-08 - 51.966.173 LIZANDRA GISELY DO CARMO GAM					
BANCO : 001 AGENCIA : 2811 CONTA CORRENTE : 475521					
VALOR :					855,75
L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
01	401003	2024NE000438499	33903021		855,75
02	531814	2024NE000438	213110400	33903021	855,75
03	561602	10000000000499C			855,75

LANCADO POR : 02557824461 - ARAUJO UG : 160191 24Dez24 10:19
PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2024 - Processo 64215.006599/2024-38

Em 27/12/2024 às 12:18, faço anexar ao presente processo 64215.006599/2024-38, o(s) documento(s): 2024OB731 - RENOVAVIX.pdf.

